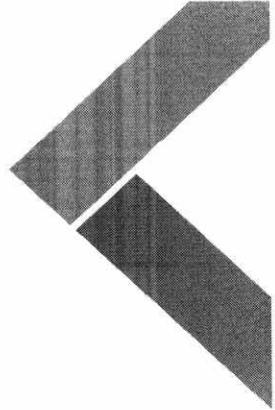




Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **20 de Março de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07472.2024**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 20 de Março de 2024.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Processo Administrativo nº 0101.07472.2024**

<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Raimundo Nonato da Costa	<b>Portaria:</b> 003/2021
<b>e-mail:</b> semedvgma@hotmail.com	

**1. OBJETO**

- Material de consumo**
- Equipamento/Material permanente**
- Serviço continuado**
- Serviço não continuado**
- Obra**
- Serviço de engenharia**

**2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

As escolas da rede pública de Vargem Grande e a cozinha industrial possuem uma grande demanda de geladeiras, freezer e fogões e por isso necessitam de manutenções periodicamente, necessitando as vezes da troca de peças.

Considerando ainda que a manutenção destes equipamentos apresentará menor custo no que se refere a aquisição de novos, assim torna-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo e de capacidade técnica, que atenda ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças destes equipamentos.

A contratação deste serviço é necessária à continuidade das atividades regulares de ensino, e extensão desta unidade. Ademais, o município de Vargem Grande não dispõe em seu quadro funcional servidores ou terceirizados para atender tal demanda, tampouco material/peças para substituição

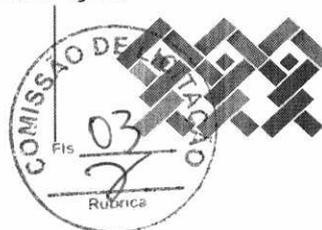
**4. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

- Assegurar que os alimentos armazenados nos freezers e geladeiras não estraguem e não cause danos aos municípios;
- Garantir que os equipamentos do acervo da prefeitura estejam funcionando em perfeito estado;
- Identificar peças danificadas e fazer a troca por novas;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

- Realizar consertos de fogões, geladeiras e freezer para um melhor desenvolvimento da equipe de trabalho nas escolas e na cozinha industrial.

**5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:**

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	UND	50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	UND	50
3	Carga em freezer 500L gás 134	UND	50
4	Carga em geladeira gás 134	UND	50
5	Carga em geladeira gás 600	UND	50
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	UND	50
7	Reposição de refil em bebedouro	UND	50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	UND	50
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	UND	70
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UND	50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UND	40
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	UND	40
13	Serviço de pintura em freezer	UND	40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	UND	40
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	UND	50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	UND	25
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	UND	25
18	Serviço em solda em bebedouro	UND	50
19	Troca da resistência de freezer	UND	50
20	Troca de boia para bebedouro	UND	50
21	Troca do ventilador bebedouro	UND	50
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	UND	25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	UND	20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	UND	35
25	Troca de condensador de bebedouro	UND	25
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	UND	15
27	Troca de mangueira de bebedouro	UND	50
28	Troca de micro motor freezer	UND	25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	UND	40
30	Troca de registro de alta pressão	UND	30
31	Troca de registro de baixa pressão	UND	30
32	Troca de reler de freezer	UND	40
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	UND	25

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



**SEMED**  
 Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

34	Troca de termostato	UND	40
35	Troca de timer	UND	40
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	UND	35
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	UND	35
38	Troca do motor ventilador de freezer	UND	35
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UND	15
40	Bucha para porta de freezer	UND	15
41	Bucha para porta de geladeira	UND	15
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	UND	10
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	UND	25
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	UND	25
45	Capacitor para freezer	UND	10
46	Capilar para bebedouro	UND	50
47	Capilar para geladeira	UND	40
48	motor 1/2 hp 220 volts	UND	15
49	motor 1/4 220 volts	UND	20
50	motor 1/5 220 volts	UND	20
51	motor 1/6 220 volts	UND	15
52	motor 1/8 220 volts	UND	10
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	UND	40
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UND	50
55	Condensador para freezer	UND	50
56	Condensador para geladeira de uma porta	UND	50
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	UND	25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	UND	25
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	UND	25
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	UND	25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	UND	25
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	UND	25
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	UND	25
64	Evaporizador 220 Lt	UND	50
65	Filtro com sílica para bebedouro	UND	50
66	Filtro com sílica para geladeira	UND	50
67	Filtro para bebedouro ET 200	UND	40
68	Filtro para bebedouro ET 300	UND	45

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



**SEMED**  
 Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

69	Fita alumínio	UND	15
70	Gavetão para geladeira	UND	10
71	Gaxeta 180 Lt	UND	15
72	Gaxeta 280 Lt	UND	15
73	Gaxeta 340 Lt	UND	15
74	Micro motor para freezer bebedouro	UND	25
75	Puxador de freezer	UND	10
76	Refil ET 200 para bebedouro	UND	15
77	Refil ET 300 para bebedouro	UND	15
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UND	30
79	Termostato para bebedouro	UND	35
80	Termostato para freezer	UND	35
81	Torneira jato e de copo inox	UND	30
82	Torneira para bebedouro de mesa	UND	25
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10
87	Ventilador do condensador	UND	15
88	Ventilador do evaporador	UND	25
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
89	Serviço de conserto em fogão industrial	UND	40
90	Troca de bico de fogão industrial	UND	40
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	UND	25
92	Queimador progas	UND	25
93	Grelha de 40x40	UND	25
94	Exaustor de 300m	UND	25
95	Torneira de fogão industrial	UND	25
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	UND	25
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	UND	25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	UND	25
99	Regulador de gás 2 k/h	UND	25
100	Regulador de gás 3 k/h	UND	25
101	Regulador de gás 4 k/h	UND	25

**6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A previsão de assinatura do Instrumento Contratual terá sua a assinatura três dias posterior a data de Homologação da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

**7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Vivia Silva Fortes Bezerra	Secretária Municipal de Educação

**8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
001	Douglas Botelho Silva	Fiscal de Contrato

**9. ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL:**

DFD finalizado em: 20/03/2024.

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 061/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
 Gabinete do Secretário  
 de Educação



**MAPA DE RISCOS**

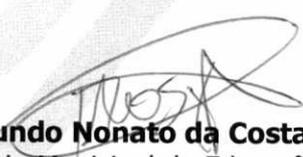
FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

item	RISCO
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

Item	Dano
01	<i>O prejuízo ao atendimento das demandas das Escolas municipais e da cozinha industrial de Vargem Grande/MA.</i>

Item	Ação Preventiva	Responsável
01	<i>Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da cozinha industrial e de cada Escola.</i>	<i>Secretaria de Educação</i>

Item	Ação de Contingência	Responsável
01	<i>Acompanhar o serviço realizado, e o material a ser entregue.</i>	<i>Fiscal de Contrato</i>

RESPONSÁVEL
 <b>Raimundo Nonato da Costa</b> Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**PORTARIA de nº 003/2021**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM  
COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear: o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **88669798-0 SSP/MA** e CPF nº **870.512.573-15**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA DE Nº 001/2021  
PORTARIA DE Nº 002/2021  
PORTARIA DE Nº 003/2021  
PORTARIA DE Nº 004/2021  
PORTARIA DE Nº 005/2021  
PORTARIA DE Nº 006/2021  
PORTARIA DE Nº 007/2021  
PORTARIA DE Nº 010/2021  
PORTARIA DE Nº 011/2021  
PORTARIA DE Nº 012/2021  
PORTARIA DE Nº 013/2021  
PORTARIA DE Nº 014/2021  
PORTARIA DE Nº 015/2021  
PORTARIA DE Nº 016/2021  
PORTARIA DE Nº 017/2021  
PORTARIA DE Nº 018/2021  
PORTARIA DE Nº 019/2021  
PORTARIA DE Nº 020/2021  
PORTARIA DE Nº 021/2021  
PORTARIA DE Nº 022/2021  
PORTARIA DE Nº 023/2021  
PORTARIA DE Nº 024/2021  
PORTARIA DE Nº 025/2021  
PORTARIA DE Nº 026/2021  
PORTARIA DE Nº 027/2021  
DECRETO Nº 001/2021  
DECRETO Nº 002/2021  
DECRETO Nº 003/2021  
DECRETO Nº 004/2021  
DECRETO Nº 005/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

##### PORTARIA de nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **104239899-0 SSP/MA** e CPF nº **124.788.063-04**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738

DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

##### PORTARIA de nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **442989954 SESP/MA** e CPF nº **705.126.393-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

##### PORTARIA de nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **88669798-0 SSP/MA** e CPF nº **870.512.573-15**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da exei





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **123602599-4 SSP/MA** e CPF nº **951.884.523-91**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **3497493-8 SESP/MA** e CPF nº **843.615.063-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: o Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1286395 SSP/MA** e CPF nº **515.630.453-20**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Senhor  
**Carlos Luan Carneiro Teixeira**  
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 21 de Março de 2024.

Atenciosamente,

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



## ANEXO I

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25
34	Troca de termostato	Unidades	40
35	Troca de timer	Unidades	40
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	Unidades	25
45	Capacitor para freezer	Unidades	10
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50
47	Capilar para geladeira	Unidades	40
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50
55	Condensador para freezer	Unidades	50
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
 Gabinete do Secretário  
 de Educação



67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45
69	Fita alumínio	Unidades	15
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25
75	Puxador de freezer	Unidades	10
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35
80	Termostato para freezer	Unidades	35
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10
87	Ventilador do condensador	Unidades	15
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25
92	Queimador pro gas	Unidades	25
93	Grelha de 40x40	Unidades	25
94	Exaustor de 300m	Unidades	25
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

#### **FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

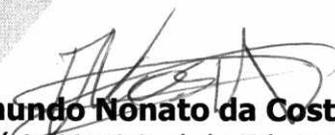
### PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([setorcompravg@gmail.com](mailto:setorcompravg@gmail.com)) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 21 de Março de 2024.

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para futura, eventual Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos e os serviços prestados;
- c) Informar o valor referente a cada produto e os serviços prestados;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos e dos serviços prestados;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Fiscal de Contrato.

### PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([setordecompravg@gmail.com](mailto:setordecompravg@gmail.com)) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 21 de Março de 2024.



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



A Sra.  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação  
**Nesta**

## DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, não houve manifestações.

Vargem Grande, 05 de Abril de 2024.

**Carlos Luan Carneiro Teixeira**  
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205)



Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



Ao Senhor  
Carlos Luan Carneiro Teixeira  
Setor de Compras

Conforme não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, encaminho a relação dos itens para que sejam realizadas as pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, conforme segue abaixo:

Vargem Grande - MA, 08 de Abril de 2024.

  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**PLANILHA PARA ORÇAMENTO**

<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Execultiva  
**Gabinete do Secretário  
 de Educação**



30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25
34	Troca de termostato	Unidades	40
35	Troca de timer	Unidades	40
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	Unidades	25
45	Capacitor para freezer	Unidades	10
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50
47	Capilar para geladeira	Unidades	40
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50
55	Condensador para freezer	Unidades	50
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45
69	Fita alumínio	Unidades	15
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25
75	Puxador de freezer	Unidades	10
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35
80	Termostato para freezer	Unidades	35
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25
83	tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
 de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10
87	Ventilador do condensador	Unidades	15
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25
<b>PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25
92	Queimador progas	Unidades	25
93	Grelha de 40x40	Unidades	25
94	Exaustor de 300m	Unidades	25
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 061/2024



PORTARIA de nº 061/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear: a Sra. Sra. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **123602599-4** SSP/MA e CPF nº **951.884.523-91**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024 .

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 062/2024

PORTARIA de nº 062/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSEANE MESQUITA PEREIRA BRAZIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº **035994812008-0** SSP/MA e CPF nº **497.682.392-04**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024 .

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal





## DESPACHO

A Sra.  
Vivia Silva Fortes Bezerra  
Secretária Municipal de Educação

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – **Critério Utilizado:** Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, através da plataforma Banco de Preços.

II – **Justificar o critério utilizado:** A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 24 de Abril de 2024

**Carlos Luán Carneiro Teixeira**

Chefe da seção de divisão de licitações e compras



## Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões em Apoio a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 11:10:36 e 09/04/2024 15:06:40

Relatório gerado no dia 09/04/2024 15:07:16 (IP: 179.63.94.22)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
<b>LOTE 1: LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (38 itens)</b>						<b>Valor Lote: R\$ 402.272,90</b>
1) Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	3	50 Unidades	R\$ 485,33 (un)	-	R\$ 485,33	R\$ 24.266,50
2) Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	3	50 Unidades	R\$ 448,75 (un)	-	R\$ 448,75	R\$ 22.437,50
3) Carga em freezer 500L gás 134	3	50 Unidades	R\$ 436,77 (un)	-	R\$ 436,77	R\$ 21.838,50
4) Carga em geladeira gás 134	3	50 Unidades	R\$ 420,35 (un)	-	R\$ 420,35	R\$ 21.017,50
5) Carga em geladeira gás 600	3	50 Unidades	R\$ 472,00 (un)	-	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00
6) Lanterna do fundo externo do freezer	3	50 Unidades	R\$ 329,11 (un)	-	R\$ 329,11	R\$ 16.455,50
7) Reposição de refil em bebedouro	3	50 Unidades	R\$ 118,33 (un)	-	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
8) Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	3	50 Unidades	R\$ 149,96 (un)	-	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00
9) Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	3	70 Unidades	R\$ 137,33 (un)	-	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
10) Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	3	50 Unidades	R\$ 221,49 (un)	-	R\$ 221,49	R\$ 11.074,50
11) Serviço de lanterna em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	3	40 Unidades	R\$ 309,00 (un)	-	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
12) Serviço de lanterna em geladeiras	3	40 Unidades	R\$ 357,01 (un)	-	R\$ 357,01	R\$ 14.280,40
13) Serviço de pintura em freezer	3	40 Unidades	R\$ 275,66 (un)	-	R\$ 275,66	R\$ 11.026,40
14) Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura )	3	40 Unidades	R\$ 344,63 (un)	-	R\$ 344,63	R\$ 13.785,20
15) Serviço de reposição do reler motor de 1/5	3	50 Unidades	R\$ 142,93 (un)	-	R\$ 142,93	R\$ 7.146,50





16) Serviço de tubulação em freezer H 300	3	25 Unidades	R\$ 502,46 (un)	-	R\$ 502,46	R\$ 12.561,50
17) Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	3	25 Unidades	R\$ 167,03 (un)	-	R\$ 167,03	R\$ 4.175,75
18) Serviço em solda em bebedouro	3	50 Unidades	R\$ 128,16 (un)	-	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00
19) Troca da resistência de freezer	3	50 Unidades	R\$ 163,00 (un)	-	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
20) Troca de boia para bebedouro	3	50 Unidades	R\$ 59,26 (un)	-	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00
21) Troca do ventilador bebedouro	3	50 Unidades	R\$ 159,24 (un)	-	R\$ 159,24	R\$ 7.962,00
22) Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	3	25 Unidades	R\$ 201,05 (un)	-	R\$ 201,05	R\$ 5.026,25
23) Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	3	20 Unidades	R\$ 785,31 (un)	-	R\$ 785,31	R\$ 15.706,20
24) Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	3	35 Unidades	R\$ 813,05 (un)	-	R\$ 813,05	R\$ 28.456,75
25) Troca de condensador de bebedouro	3	25 Unidades	R\$ 217,22 (un)	-	R\$ 217,22	R\$ 5.430,50
26) Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	3	15 Unidades	R\$ 214,74 (un)	-	R\$ 214,74	R\$ 3.221,10
27) Troca de mangueira de bebedouro	3	50 Unidades	R\$ 100,37 (un)	-	R\$ 100,37	R\$ 5.018,50
28) Troca de micro motor freezer	3	25 Unidades	R\$ 174,05 (un)	-	R\$ 174,05	R\$ 4.351,25
29) Troca de protetor térmico de bebedouro	3	40 Unidades	R\$ 185,80 (un)	-	R\$ 185,80	R\$ 7.432,00
30) Troca de registro de alta pressão	3	30 Unidades	R\$ 215,63 (un)	-	R\$ 215,63	R\$ 6.468,90
31) Troca de registro de baixa pressão	3	30 Unidades	R\$ 215,00 (un)	-	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
32) Troca de reiler de freezer	3	40 Unidades	R\$ 221,83 (un)	-	R\$ 221,83	R\$ 8.873,20
33) Troca de reservatório de água de bebedouro inox	3	25 Unidades	R\$ 254,00 (un)	-	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00
34) Troca de termostato	3	40 Unidades	R\$ 203,43 (un)	-	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20
35) Troca de timer	3	40 Unidades	R\$ 166,00 (un)	-	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
36) Troca do condensador 2 vias de freezer	3	35 Unidades	R\$ 205,33 (un)	-	R\$ 205,33	R\$ 7.186,55
37) Troca de condensador 3 vias de freezer	3	35 Unidades	R\$ 222,33 (un)	-	R\$ 222,33	R\$ 7.781,55
38) Troca do motor ventilador de freezer	3	35 Unidades	R\$ 148,76 (un)	-	R\$ 148,76	R\$ 5.206,60
<b>LOTE 2: LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO (50 itens)</b>						<b>Valor Lote: R\$ 0,00</b>
39) Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40) Bucha para porta de freezer	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41) Bucha para porta de geladeira	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42) Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000.	0	10 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43) Cano de cobre ¼ bola 15 mt	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44) Cano de cobre ? bola 15 mt	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45) Capacitor para freezer	0	10 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46) Capilar para bebedouro	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47) Capilar para geladeira	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48) motor 1/2 hp 220 volts	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49) motor 1/4 220 volts	0	20 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50) motor 1/5 220 volts	0	20 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51) motor 1/6 220 volts	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00





52) motor 1/8 220 volts	0	10 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53) Compressor para Freezer 1/3 220 watts	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54) Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55) Condensador para freezer	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
56) Condensador para geladeira de uma porta	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
57) Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
58) Troca da borracha geladeira uma porta	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
59) Troca da borracha geladeira 2 portas	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
60) Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
61) Troca da borracha freezer uma tampa grande	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
62) Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
63) Troca da borracha freezer duas portas grande	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
64) Evaporizador 220 Lt	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
65) Filtro com silica para bebedouro	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
66) Filtro com silica para geladeira	0	50 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
67) Filtro para bebedouro ET 200	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
68) Filtro para bebedouro ET 300	0	45 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
69) Fita alumínio	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
70) Gavetão para geladeira	0	10 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
71) Gaxeta 180 Lt	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
72) Gaxeta 280 Lt	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
73) Gaxeta 340 Lt	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
74) Micro motor para freezer bebedouro	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
75) Puxador de freezer	0	10 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
76) Refil ET 200 para bebedouro	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
77) Refil ET 300 para bebedouro	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
78) Relé e protetor térmico 220 W 213516078.	0	30 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
79) Termostato para bebedouro	0	35 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
80) Termostato para freezer	0	35 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
81) Torneira jato e de copo inox	0	30 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
82) Torneira para bebedouro de mesa	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
83) Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	0	15 Metros	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
84) Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	0	15 Metros	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
85) Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	0	15 Metros	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
86) Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2.950 Kg	0	10 Metros	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
87) Ventilador do condensador	0	15 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
88) Ventilador do evaporador	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
<b>LOTE 3: LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL (13 itens)</b>					<b>Valor Lote: R\$ 0,00</b>
89) Serviço de conserto em fogão industrial	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
90) Troca de bico de fogão industrial	0	40 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
91) Troca de válvula de segurança de fogão industrial	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00





92) Queimador progas	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93) Grelha de 40x40	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94) Exasustor de 300m	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95) Torneira de fogão industrial	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
96) Regulador de pressão de gas 12 k/v	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
97) Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
98) Válvulas de segurança 1/2x1/2	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
99) Regulador de gás 2 k/h	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
100) Regulador de gás 3 k/h	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00
101) Regulador de gás 4 k/h	0	25 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00

**Valor Global: R\$ 402.272,90**

### Detalhamento dos Itens

**LOTE 1: LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** (38 itens)

Item 1: Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134			
Preço Estimado: R\$ 485,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 485,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 485,33

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades		

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 379,60  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA          Comando do Exército          Comando Militar do Sudeste          1ª Brigada de Artilharia Antiaérea          1º Grupo de Artilharia Antiaérea</p> <p><b>Objeto:</b> Serviço de manutenção/repares de equipamentos e máquinas de refeitório, cozinha industrial e estoque de alimentos.</p> <p><b>Descrição:</b> <b>Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial</b> - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial: FILTRO DE ÁGUA INDUSTRIAL - BEBEDOURO 2 A 4 TORNEIRAS - Carga de gás refrigerante</p> <p><b>CatSer:</b> 3670 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL</p>	<p><b>Data:</b> 06/12/2023 09:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> NºPregão:22023 / UASG:160259</p> <p><b>Lote/Item:</b> 28/325</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 20/12/2023 11:34</p> <p><b>Homologação:</b> 20/12/2023 12:15</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 102</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>UF:</b> RJ</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.493.769/0001-38 *VENCEDOR*	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 80,00
14.892.351/0001-69	R L P COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 141,00
47.299.650/0001-43	LEANDRO NEVES FERREIRA 10696092778	R\$ 150,00
14.349.591/0001-11	BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA	R\$ 280,00
46.476.228/0001-53	O G M SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 379,20





# ORÇAMENTO:

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Validade da proposta 60 dias;					
Contratação de Empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões em Apoio a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.					
LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	Bucha para porta de freezer	UNID	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
3	Bucha para porta de geladeira	UNID	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
4	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	UNID	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
5	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	UNID	25	R\$ 374,00	R\$ 9.350,00
6	Cano de cobre ⅜ bola 15 mt	UNID	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
7	Capacitor para freezer	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	Capilar para bebedouro	UNID	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00

### Dantas Refrigeração

FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO 04040497376

✉ fra.junior1989@gmail.com

CNPJ: 26.180.219/0001-03

☎ +55 (99) 98433-3471

Rua 07, próximo cabeção gás, s/n

Vila Da Paz, Bacabal-MA

CEP 65700-000



## ORÇAMENTO:

9	Capilar para geladeira	UNID	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
10	motor 1/2 hp 220 volts	UNID	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
11	motor 1/4 220 volts	UNID	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
12	motor 1/5 220 volts	UNID	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
13	motor 1/6 220 volts	UNID	15	R\$ 1.005,00	R\$ 15.075,00
14	motor 1/8 220 volts	UNID	10	R\$ 821,00	R\$ 8.210,00
15	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	UNID	40	R\$ 866,00	R\$ 34.640,00
16	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UNID	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
17	Condensador para freezer	UNID	50	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
18	Condensador para geladeira de uma porta	UNID	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
19	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	UNID	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
20	Troca da borracha geladeira uma porta	UNID	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
21	Troca da borracha geladeira 2 portas	UNID	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
22	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	UNID	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
23	Troca da borracha freezer uma tampa grande	UNID	25	R\$ 333,00	R\$ 8.325,00
24	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	UNID	25	R\$ 281,00	R\$ 7.025,00
25	Troca da borracha freezer duas portas grande	UNID	25	R\$ 353,00	R\$ 8.825,00
26	Evaporizador 220 Lt	UNID	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
27	Filtro com sílica para bebedouro	UNID	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
28	Filtro com sílica para geladeira	UNID	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
29	Filtro para bebedouro ET 200	UNID	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
30	Filtro para bebedouro ET 300	UNID	45	R\$ 288,00	R\$ 12.960,00

### Dantas Refrigeração

FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO 04040497376

✉ fra.junior1989@gmail.com

CNPJ: 26.180.219/0001-03

☎ +55 (99) 98433-3471

Rua 07, próximo cabeção gás, s/n

Vila Da Paz, Bacabal-MA

CEP 65700-000



## ORÇAMENTO:

31	Fita alumínio	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
32	Gavetão para geladeira	UNID	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
33	Gaxeta 180 Lt	UNID	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
34	Gaxeta 280 Lt	UNID	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
35	Gaxeta 340 Lt	UNID	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
36	Micro motor para freezer bebedouro	UNID	25	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00
37	Puxador de freezer	UNID	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
38	Refil ET 200 para bebedouro	UNID	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
39	Refil ET 300 para bebedouro	UNID	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
40	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e	UNID	30	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00

### Dantas Refrigeração

FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO 04040497376

CNPJ: 26.180.219/0001-03

Rua 07, próximo cabeção gás, s/n

Vila Da Paz, Bacabal-MA

CEP 65700-000

✉ fra.junior1989@gmail.com

📞 +55 (99) 98433-3471



## ORÇAMENTO:

	é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.				
41	Termostato para bebedouro	UNID	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
42	Termostato para freezer	UNID	35	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
43	Torneira jato e de copo inox	UNID	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
44	Torneira para bebedouro de mesa	UNID	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
45	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	MT	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
46	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	MT	15	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
47	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	MT	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
48	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	MT	10	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
49	Ventilador do condensador	UNID	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
50	Ventilador do evaporador	UNID	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
51	Serviço de conserto em fogão industrial	UNID	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
52	Troca de bico de fogão industrial	UNID	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
53	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
54	Queimador progas	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
55	Grelha de 40x40	UNID	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
56	Exasustor de 300m	UNID	25	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00
57	Torneira de fogão industrial	UNID	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00

### Dantas Refrigeração

FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO 04040497376

CNPJ: 26.180.219/0001-03

Rua 07, próximo cabeção gás, s/n

Vila Da Paz, Bacabal-MA

CEP 65700-000

✉ fra.junior1989@gmail.com

☎ +55 (99) 98433-3471

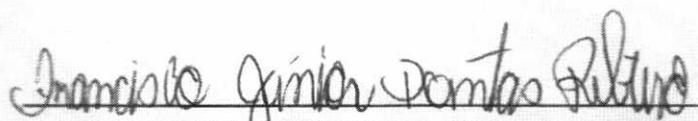


## ORÇAMENTO:

58	Regulador de pressão de gas 12 k/w	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
59	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	UNID	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
60	Válvulas de segurança 1/2x1/2	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
61	Regulador de gás 2 k/h	UNID	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
62	Regulador de gás 3 k/h	UNID	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
63	Regulador de gás 4k/h	UNID	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
TOTAL				R\$ 115.875,00	

Valor total por **R\$ 115.875,00** (cento e quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais.)

Vila da paz, Bacabal - MA, 12 de abril de 2024

  
**FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO**  
**DANTAS REFRIGERAÇÕES**  
**CNPJ: 26.180.219/0001-03**

### Dantas Refrigeração

FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO 04040497376

CNPJ 26 180 219/0001-03

Rua 07 próximo cabeção gás, sin

Vila Da Paz, Bacabal-MA

CEP 65700-000

✉ fra\_junior1989@gmail.com

☎ +55 (99) 98433-3471



RUA PADRE CARVALHO 2A  
CENTRO BACABAL-MA



Bacabal -MA 17 de abril de 2024

Contratação de Empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões em Apoio a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNT	V.TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	15	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
40	Bucha para porta de freezer	15	Unidades	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
41	Bucha para porta de geladeira	15	Unidades	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	10	Unidades	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	25	Unidades	R\$ 369,00	R\$ 9.225,00
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	25	Unidades	R\$ 445,00	R\$ 11.125,00
45	Capacitor para freezer	10	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
46	Capilar para bebedouro	50	Unidades	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
47	Capilar para geladeira	40	Unidades	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
48	motor 1/2 hp 220 volts	15	Unidades	R\$ 1.020,00	R\$ 15.300,00
49	motor 1/4 220 volts	20	Unidades	R\$ 955,00	R\$ 19.100,00
50	motor 1/5 220 volts	20	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
51	motor 1/6 220 volts	15	Unidades	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
52	motor 1/8 220 volts	10	Unidades	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	40	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	50	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
55	Condensador para freezer	50	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
56	Condensador para geladeira de uma porta	50	Unidades	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	25	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 600,00
58	Troca da borracha geladeira uma porta	25	Unidades	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	25	Unidades	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00



(99) 9 8192-8195



(99) 9 8155-4765



CNPJ: 34.334.370/0001-87



RUA PADRE CARVALHO 2A  
CENTRO BACABAL-MA



60	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	25	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	25	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
62	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	25	Unidades	R\$ 266,00	R\$ 6.650,00
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	25	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
64	Evaporizador 220 Lt	50	Unidades	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00
65	Filtro com sílica para bebedouro	50	Unidades	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
66	Filtro com sílica para geladeira	50	Unidades	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
67	Filtro para bebedouro ET 200	40	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
68	Filtro para bebedouro ET 300	45	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
69	Fita alumínio	15	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 600,00
70	Gavetão para geladeira	10	Unidades	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
71	Gaxeta 180 Lt	15	Unidades	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
72	Gaxeta 280 Lt	15	Unidades	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
73	Gaxeta 340 Lt	15	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
74	Micro motor para freezer bebedouro	25	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
75	Puxador de freezer	10	Unidades	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
76	Refil ET 200 para bebedouro	15	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
77	Refil ET 300 para bebedouro	15	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	30	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
79	Termostato para bebedouro	35	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
80	Termostato para freezer	35	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 6.125,00
81	Torneira jato e de copo inox	30	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
82	Torneira para bebedouro de mesa	25	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	15	Metros	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	15	Metros	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00

(99) 9 8192-8195

(99) 9 8155-4765

CNPJ: 34.334.370/0001-87

*[Handwritten signature]*



**RUA PADRE CARVALHO 2A**  
**CENTRO BACABAL MA**



85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	15	Metros	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	10	Metros	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
87	Ventilador do condensador	15	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
88	Ventilador do evaporador	25	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	40	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
90	Troca de bico de fogão industrial	40	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	25	Unidades	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
92	Queimador progas	25	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
93	Grelha de 40x40	25	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
94	Exasustor de 300m	25	Unidades	R\$ 710,00	R\$ 17.750,00
95	Torneira de fogão industrial	25	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
96	Regulador de pressão de gas 12 k/w	25	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	25	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	25	Unidades	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
99	Regulador de gás 2 k/h	25	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
100	Regulador de gás 3 k/h	25	Unidades	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
101	Regulador de gás 4 k/h	25	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 462.765,00</b>	

Validade da proposta 60 dias.

Valor total por extenso: **Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais.**

*Moises Rodrigues Lima*  
 MOISES RODRIGUES LIMA - 02906052370  
 CNPJ: 34.334.370/0001-87  
 MOISES RODRIGUES LIMA

(99) 9 8192-8195

(99) 9 8155-4765

CNPJ: 34.334.370/0001-87



**Especialista em:**

- Venda de Split, Centrais de Ar
- Instalação e Manutenção de Split, Centrais de Ar
- Condicionadores de Ar
- Freezer, Geladeiras
- Bebedouros, Câmaras Frigoríficas sem exclusividade de marca



São Luís, (MA), 23 de abril de 2024

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Enviamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

Empresa: **CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA**, escrita no CNPJ sob o N° 09.031.301/0001- 57 e Inscrição Estadual N° 122.394.674, com sede na Av. 07 Qd. 43 N° 05 Cep: 65053- 030 – IV Conjunto Cohab Anil, Tel/ Fax (98) 3245-2781. Conta Corrente no BANCO DO BRADESCO S/A Agência N° 1152 - 5 C / C.: N° 115322 - 6, sito na Rua grande, N° 395 – São Luís – MA. Email: [capryadm@hotmail.com](mailto:capryadm@hotmail.com) / [capryrefrigeracao@hotmail.com](mailto:capryrefrigeracao@hotmail.com)

1. O Seu representante Legal é o Sra. Cleres Silva Lopes, Socia. ADM., residente na Av. Vale do Pimenta Qd. 02 Casas 15 - Parque Atlântico Olho D'água, portador da CI N° 029535722005-7 SSP/MA. CPF N° 040.230.733-00.
2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme contrato
4. PRAZO DE ENTREGA: Conforme contrato
5. Declaramos expressamente que, nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos, fornecimentos de certidões e documentos, bem como encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes, fretes, entrega dos bens, montagem no local e desmontagem, quando for o caso
6. **A CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA**, está ciente das obrigações e responsabilidades constante no referido edital e que irá cumprir com maior presteza e pontualidade, assim como a duração do contrato conforme especificado no instrumento convocatório.

*Cleres Silva Lopes*

Cleres Silva Lopes  
Socia administrativa



**Especialista em:**

- Venda de Split, Centrais de Ar
- Instalação e Manutenção de Split, Centrais de Ar
- Condicionadores de Ar
- Freezer, Geladeiras
- Bebedouros, Câmaras Frigoríficas sem exclusividade de marca



**PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO**

LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	Unidades	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
45	Capacitor para freezer	Unidades	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	Capilar para geladeira	Unidades	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
55	Condensador para freezer	Unidades	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	Unidades	25	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
62	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	Unidades	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
69	Fita alumínio	Unidades	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00



**Especialista em:**

- Venda de Split, Centrais de Ar
- Instalação e Manutenção de Split, Centrais de Ar
- Condicionadores de Ar
- Freezer, Geladeiras
- Bebedouros, Câmaras Frigoríficas sem exclusividade de marca



74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
75	Puxador de freezer	Unidades	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
80	Termostato para freezer	Unidades	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
87	Ventilador do condensador	Unidades	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 386.225,00</b>	

<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
92	Queimador progas	Unidades	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
93	Grelha de 40x40	Unidades	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
94	Exasustor de 300m	Unidades	25	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 98.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 484.225,00</b>	

(quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)



Especialista em:

- Venda de Split, Centrais de Ar
- Instalação e Manutenção de Split, Centrais de Ar
- Condicionadores de Ar
- Freezer, Geladeiras
- Bebedouros, Câmaras Frigoríficas sem exclusividade de marca



Contratação de Empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões em Apoio a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( **X** ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

*Cleres Silva Lopes*

Cleres Silva Lopes  
Socia administrativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO <a href="https://www.bancodepreco.com.br/">https://www.bancodepreco.com.br/</a>		CAPRY REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 09.031.307/0001-57		FRANCISCO JUNIOR DANTAS RIBEIRO CNPJ: 26.180.219/0001-03		MOISES RODRIGUES LIMA CNPJ: 34.334.370/0001-87		VALOR MEDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50	R\$ 485,33	R\$ 24.266,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 485,33	R\$ 24.266,50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50	R\$ 448,75	R\$ 22.437,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 448,75	R\$ 22.437,50
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50	R\$ 436,77	R\$ 21.838,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 436,77	R\$ 21.838,50
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50	R\$ 420,35	R\$ 21.017,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 420,35	R\$ 21.017,50
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50	R\$ 329,11	R\$ 16.455,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 329,11	R\$ 16.455,50
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00
9	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10	-	-	-	-	-	-	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50	R\$ 221,49	R\$ 11.074,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 221,49	R\$ 11.074,50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40	R\$ 357,01	R\$ 14.280,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 357,01	R\$ 14.280,40
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40	R\$ 275,66	R\$ 11.026,40	-	-	-	-	-	-	R\$ 275,66	R\$ 11.026,40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40	R\$ 344,63	R\$ 13.785,20	-	-	-	-	-	-	R\$ 344,63	R\$ 13.785,20
15	Serviço de reposição do relier motor de 1/5	Unidades	50	R\$ 142,93	R\$ 7.146,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 142,93	R\$ 7.146,50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25	R\$ 502,46	R\$ 12.561,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 502,46	R\$ 12.561,50
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25	R\$ 167,03	R\$ 4.175,75	-	-	-	-	-	-	R\$ 167,03	R\$ 4.175,75
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50	R\$ 159,24	R\$ 7.962,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 159,24	R\$ 7.962,00
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25	R\$ 201,05	R\$ 5.026,25	-	-	-	-	-	-	R\$ 201,05	R\$ 5.026,25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20	R\$ 785,31	R\$ 15.706,20	-	-	-	-	-	-	R\$ 785,31	R\$ 15.706,20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35	R\$ 813,05	R\$ 28.456,75	-	-	-	-	-	-	R\$ 813,05	R\$ 28.456,75
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25	R\$ 217,22	R\$ 5.430,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 217,22	R\$ 5.430,50





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO		CAPRY REFRIGERACAO		FRANCISCO JUNIOR		MOISES RODRIGUES		VALOR MEDIO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15	R\$ 214,74	R\$ 3.221,10	-	-	-	-	-	-	R\$ 214,74	R\$ 3.221,10
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50	R\$ 100,37	R\$ 5.018,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 100,37	R\$ 5.018,50
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25	R\$ 174,05	R\$ 4.351,25	-	-	-	-	-	-	R\$ 174,05	R\$ 4.351,25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40	R\$ 185,80	R\$ 7.432,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 185,80	R\$ 7.432,00
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30	R\$ 215,63	R\$ 6.468,90	-	-	-	-	-	-	R\$ 215,63	R\$ 6.468,90
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40	R\$ 221,83	R\$ 8.873,20	-	-	-	-	-	-	R\$ 221,83	R\$ 8.873,20
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00
34	Troca de termostato	Unidades	40	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20	-	-	-	-	-	-	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20
35	Troca de timer	Unidades	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35	R\$ 205,33	R\$ 7.186,55	-	-	-	-	-	-	R\$ 205,33	R\$ 7.186,55
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35	R\$ 222,33	R\$ 7.781,55	-	-	-	-	-	-	R\$ 222,33	R\$ 7.781,55
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35	R\$ 148,76	R\$ 5.206,60	-	-	-	-	-	-	R\$ 148,76	R\$ 5.206,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 402.272,90								R\$ 402.272,90
PEÇAS DE REPOSIÇÃO													
				BANCO DE PREÇO		CAPRY REFRIGERACAO		FRANCISCO JUNIOR		MOISES RODRIGUES		VALOR MEDIO	
				<a href="https://www.bancodepreco.com.br/">https://www.bancodepreco.com.br/</a>		LTDA CNPJ: 09.031.301/0001-57		DANTAS RIBEIRO CNPJ: 26.180.219/0001-03		LIMA CNPJ: 34.334.370/0001-87			
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15	-	-	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15	-	-	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	R\$ 94,67	R\$ 1.420,05
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15	-	-	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00	R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Conductor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10	-	-	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
43	Cano de cobre 1/4 bola 15 mt	Unidades	25	-	-	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00	R\$ 374,00	R\$ 9.350,00	R\$ 369,00	R\$ 9.225,00	R\$ 367,67	R\$ 9.191,75
44	Cano de cobre 1/2 bola 15 mt	Unidades	25	-	-	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00	R\$ 445,00	R\$ 11.125,00	R\$ 491,67	R\$ 12.291,75
45	Capacitor para freezer	Unidades	10	-	-	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50	-	-	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	Capilar para geladeira	Unidades	40	-	-	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15	-	-	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.020,00	R\$ 15.300,00	R\$ 1.033,33	R\$ 15.499,95
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20	-	-	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 985,00	R\$ 19.100,00	R\$ 1.001,67	R\$ 20.033,40
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 833,33	R\$ 16.666,60
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15	-	-	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 1.005,00	R\$ 15.075,00	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	R\$ 935,00	R\$ 14.025,00

52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10	-	-	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 821,00	R\$ 8.210,00	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00	R\$ 760,33	R\$ 7.603,30
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40	-	-	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 866,00	R\$ 34.640,00	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 805,33	R\$ 32.213,20
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50	-	-	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
55	Condensador para freezer	Unidades	50	-	-	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 249,33	R\$ 12.466,50
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50	-	-	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	R\$ 228,33	R\$ 11.416,50
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25	-	-	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 24,00	R\$ 600,00	R\$ 31,33	R\$ 783,25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25	-	-	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25	-	-	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00	R\$ 281,67	R\$ 7.041,75
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	Unidades	25	-	-	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 201,33	R\$ 5.033,25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25	-	-	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 333,00	R\$ 8.325,00	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00	R\$ 314,33	R\$ 7.858,25
62	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	Unidades	25	-	-	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	R\$ 281,00	R\$ 7.025,00	R\$ 266,00	R\$ 6.650,00	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25	-	-	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	R\$ 353,00	R\$ 8.825,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 334,33	R\$ 8.358,25
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50	-	-	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00	R\$ 660,00	R\$ 33.000,00	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50	-	-	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50	-	-	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40	-	-	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45	-	-	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 288,00	R\$ 12.960,00	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 262,67	R\$ 11.820,15
69	Fita alumínio	Unidades	15	-	-	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 36,67	R\$ 550,05
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10	-	-	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00	R\$ 367,67	R\$ 3.676,70
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15	-	-	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00	R\$ 281,33	R\$ 4.219,95
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15	-	-	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00	R\$ 281,67	R\$ 4.225,05
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15	-	-	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00	R\$ 306,67	R\$ 4.600,05
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25	-	-	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00	R\$ 198,00	R\$ 4.950,00	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 192,67	R\$ 4.816,75
75	Puxador de freezer	Unidades	10	-	-	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15	-	-	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 221,67	R\$ 3.325,05
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15	-	-	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 218,33	R\$ 3.274,95







## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo: 0101.07472.2024</b>	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Douglas Botelho Silva	<b>Matrícula:</b> 05262

### 2. OBJETO:

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### 3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O objeto da presente estudo técnico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões.

3.2 A contratação deste serviço é necessária à continuidade das atividades regulares de ensino, e extensão desta unidade. Ademais, o município de Vargem Grande não dispõe em seu quadro funcional servidores ou terceirizados para atender tal demanda, tampouco material/peças para substituição.

3.3 Justificamos a presente contratação, considerando ainda que a manutenção destes equipamentos apresentará menor custo no que se refere a aquisição de novos, assim torna-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo e de capacidade técnica, que atenda ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças destes equipamentos.

### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50	R\$ 485,33	R\$ 24.266,50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50	R\$ 448,75	R\$ 22.437,50
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50	R\$ 436,77	R\$ 21.838,50
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50	R\$ 420,35	R\$ 21.017,50
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50	R\$ 329,11	R\$ 16.455,50
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50	R\$ 221,49	R\$ 11.074,50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40	R\$ 357,01	R\$ 14.280,40
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40	R\$ 275,66	R\$ 11.026,40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40	R\$ 344,63	R\$ 13.785,20
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50	R\$ 142,93	R\$ 7.146,50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25	R\$ 502,46	R\$ 12.561,50
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25	R\$ 167,03	R\$ 4.175,75
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50	R\$ 159,24	R\$ 7.962,00
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25	R\$ 201,05	R\$ 5.026,25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20	R\$ 785,31	R\$ 15.706,20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35	R\$ 813,05	R\$ 28.456,75
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25	R\$ 217,22	R\$ 5.430,50
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15	R\$ 214,74	R\$ 3.221,10
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50	R\$ 100,37	R\$ 5.018,50
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25	R\$ 174,05	R\$ 4.351,25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40	R\$ 185,80	R\$ 7.432,00
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30	R\$ 215,63	R\$ 6.468,90
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40	R\$ 221,83	R\$ 8.873,20
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00
34	Troca de termostato	Unidades	40	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20
35	Troca de timer	Unidades	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35	R\$ 205,33	R\$ 7.186,55
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35	R\$ 222,33	R\$ 7.781,55
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35	R\$ 148,76	R\$ 5.206,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 402.272,90</b>
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15	R\$ 94,67	R\$ 1.420,05
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15	R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25	R\$ 367,67	R\$ 9.191,75
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	Unidades	25	R\$ 491,67	R\$ 12.291,75
45	Capacitor para freezer	Unidades	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	Capilar para geladeira	Unidades	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15	R\$ 1.033,33	R\$ 15.499,95
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20	R\$ 1.001,67	R\$ 20.033,40
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20	R\$ 833,33	R\$ 16.666,60
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15	R\$ 935,00	R\$ 14.025,00
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10	R\$ 760,33	R\$ 7.603,30
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40	R\$ 805,33	R\$ 32.213,20
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
55	Condensador para freezer	Unidades	50	R\$ 249,33	R\$ 12.466,50
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50	R\$ 228,33	R\$ 11.416,50
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25	R\$ 31,33	R\$ 783,25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25	R\$ 281,67	R\$ 7.041,75
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25	R\$ 201,33	R\$ 5.033,25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25	R\$ 314,33	R\$ 7.858,25
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25	R\$ 334,33	R\$ 8.358,25
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45	R\$ 262,67	R\$ 11.820,15
69	Fita alumínio	Unidades	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10	R\$ 367,67	R\$ 3.676,70
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15	R\$ 281,33	R\$ 4.219,95
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15	R\$ 281,67	R\$ 4.225,05
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15	R\$ 306,67	R\$ 4.600,05
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25	R\$ 192,67	R\$ 4.816,75
75	Puxador de freezer	Unidades	10	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15	R\$ 221,67	R\$ 3.325,05
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15	R\$ 218,33	R\$ 3.274,95
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
80	Termostato para freezer	Unidades	35	R\$ 191,67	R\$ 6.708,45
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 416,67	R\$ 6.250,05
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 391,67	R\$ 5.875,05
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15	R\$ 696,67	R\$ 10.450,05
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10	R\$ 448,33	R\$ 4.483,30
87	Ventilador do condensador	Unidades	15	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25	R\$ 216,67	R\$ 5.416,75

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O FUTURO



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 396.656,75
LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25	R\$ 158,33	R\$ 3.958,25
92	Queimador progas	Unidades	25	R\$ 203,33	R\$ 5.083,25
93	Grelha de 40x40	Unidades	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
94	Exaustor de 300m	Unidades	25	R\$ 723,33	R\$ 18.083,25
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25	R\$ 226,67	R\$ 5.666,75
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25	R\$ 233,33	R\$ 5.833,25
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25	R\$ 341,67	R\$ 8.541,75
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25	R\$ 358,33	R\$ 8.958,25
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25	R\$ 403,33	R\$ 10.083,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 102.116,25</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 901.045,90</b>

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.
- Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de cotação enviados aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 901.045,90 (novecentos e um mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

## 7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

7.1 Esta contratação enquadra-se no disposto no Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, referindo-se à modalidade pregão.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

7.3 A contratação deverá atender as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

## **8. DO PARCELAMENTO**

8.1 O processo atenderá ao princípio do parcelamento por item sendo que o objeto permite essa prática, que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste processo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Escolas do município de Vargem Grande, de forma eficaz e eficiente.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

10.2 A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprindo às unidades escolares do município de Vargem Grande de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **11. DAS PROVIDÊNCIAS**

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida, devido a especificidade do serviço requerido.

## **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUIR O NOVO



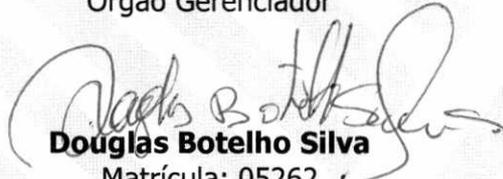
13.1 Será adotado as normas ambientais prescritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª edição 2021, no que se refere ao manuseio e descarte dos objetos desta contratação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem Grande/MA, 25 de Abril de 2024.

  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Órgão Gerenciador

  
**Douglas Botelho Silva**  
Matrícula: 05262  
Responsável pela Demanda

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	UND	50	R\$ 485,33	R\$ 24.266,50
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	UND	50	R\$ 448,75	R\$ 22.437,50
3	Carga em freezer 500L gás 134	UND	50	R\$ 436,77	R\$ 21.838,50
4	Carga em geladeira gás 134	UND	50	R\$ 420,35	R\$ 21.017,50
5	Carga em geladeira gás 600	UND	50	R\$ 472,00	R\$ 23.600,00
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	UND	50	R\$ 329,11	R\$ 16.455,50
7	Reposição de refil em bebedouro	UND	50	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	UND	50	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	UND	70	R\$ 137,33	R\$ 9.613,10
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UND	50	R\$ 221,49	R\$ 11.074,50
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UND	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	UND	40	R\$ 357,01	R\$ 14.280,40
13	Serviço de pintura em freezer	UND	40	R\$ 275,66	R\$ 11.026,40
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	UND	40	R\$ 344,63	R\$ 13.785,20
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	UND	50	R\$ 142,93	R\$ 7.146,50
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	UND	25	R\$ 502,46	R\$ 12.561,50
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	UND	25	R\$ 167,03	R\$ 4.175,75
18	Serviço em solda em bebedouro	UND	50	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00
19	Troca da resistência de freezer	UND	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
20	Troca de boia para bebedouro	UND	50	R\$ 59,26	R\$ 2.963,00
21	Troca do ventilador bebedouro	UND	50	R\$ 159,24	R\$ 7.962,00
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	UND	25	R\$ 201,05	R\$ 5.026,25
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	UND	20	R\$ 785,31	R\$ 15.706,20
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	UND	35	R\$ 813,05	R\$ 28.456,75
25	Troca de condensador de bebedouro	UND	25	R\$ 217,22	R\$ 5.430,50
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	UND	15	R\$ 214,74	R\$ 3.221,10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



27	Troca de mangueira de bebedouro	UND	50	R\$ 100,37	R\$ 5.018,50
28	Troca de micro motor freezer	UND	25	R\$ 174,05	R\$ 4.351,25
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	UND	40	R\$ 185,80	R\$ 7.432,00
30	Troca de registro de alta pressão	UND	30	R\$ 215,63	R\$ 6.468,90
31	Troca de registro de baixa pressão	UND	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
32	Troca de reler de freezer	UND	40	R\$ 221,83	R\$ 8.873,20
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	UND	25	R\$ 254,00	R\$ 6.350,00
34	Troca de termostato	UND	40	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20
35	Troca de timer	UND	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	UND	35	R\$ 205,33	R\$ 7.186,55
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	UND	35	R\$ 222,33	R\$ 7.781,55
38	Troca do motor ventilador de freezer	UND	35	R\$ 148,76	R\$ 5.206,60

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 402.272,90**

**PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UND	15	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
40	Bucha para porta de freezer	UND	15	R\$ 94,67	R\$ 1.420,05
41	Bucha para porta de geladeira	UND	15	R\$ 79,33	R\$ 1.189,95
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	UND	10	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
43	Cano de cobre ¼ bola 15 MT	UND	25	R\$ 367,67	R\$ 9.191,75
44	Cano de cobre ¾ bola 15 MT	UND	25	R\$ 491,67	R\$ 12.291,75
45	Capacitor para freezer	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
46	Capilar para bebedouro	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
47	Capilar para geladeira	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
48	motor 1/2 HP 220 volts	UND	15	R\$ 1.033,33	R\$ 15.499,95
49	motor 1/4 220 volts	UND	20	R\$ 1.001,67	R\$ 20.033,40
50	motor 1/5 220 volts	UND	20	R\$ 833,33	R\$ 16.666,60
51	motor 1/6 220 volts	UND	15	R\$ 935,00	R\$ 14.025,00
52	motor 1/8 220 volts	UND	10	R\$ 760,33	R\$ 7.603,30
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	UND	40	R\$ 805,33	R\$ 32.213,20
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UND	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
55	Condensador para freezer	UND	50	R\$ 249,33	R\$ 12.466,50
56	Condensador para geladeira de uma porta	UND	50	R\$ 228,33	R\$ 11.416,50

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	UND	25	R\$ 31,33	R\$ 783,25
58	Troca da borracha geladeira uma porta	UND	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	UND	25	R\$ 281,67	R\$ 7.041,75
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	UND	25	R\$ 201,33	R\$ 5.033,25
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	UND	25	R\$ 314,33	R\$ 7.858,25
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	UND	25	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	UND	25	R\$ 334,33	R\$ 8.358,25
64	Evaporizador 220 Lt	UND	50	R\$ 706,67	R\$ 35.333,50
65	Filtro com sílica para bebedouro	UND	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
66	Filtro com sílica para geladeira	UND	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
67	Filtro para bebedouro ET 200	UND	40	R\$ 221,67	R\$ 8.866,80
68	Filtro para bebedouro ET 300	UND	45	R\$ 262,67	R\$ 11.820,15
69	Fita alumínio	UND	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
70	Gavetão para geladeira	UND	10	R\$ 367,67	R\$ 3.676,70
71	Gaxeta 180 Lt	UND	15	R\$ 281,33	R\$ 4.219,95
72	Gaxeta 280 Lt	UND	15	R\$ 281,67	R\$ 4.225,05
73	Gaxeta 340 Lt	UND	15	R\$ 306,67	R\$ 4.600,05
74	Micro motor para freezer bebedouro	UND	25	R\$ 192,67	R\$ 4.816,75
75	Puxador de freezer	UND	10	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
76	Refil ET 200 para bebedouro	UND	15	R\$ 221,67	R\$ 3.325,05
77	Refil ET 300 para bebedouro	UND	15	R\$ 218,33	R\$ 3.274,95
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UND	30	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
79	Termostato para bebedouro	UND	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
80	Termostato para freezer	UND	35	R\$ 191,67	R\$ 6.708,45

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



81	Torneira jato e de copo inox	UND	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
82	Torneira para bebedouro de mesa	UND	25	R\$ 131,67	R\$ 3.291,75
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 416,67	R\$ 6.250,05
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15	R\$ 391,67	R\$ 5.875,05
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15	R\$ 696,67	R\$ 10.450,05
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10	R\$ 448,33	R\$ 4.483,30
87	Ventilador do condensador	UND	15	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95
88	Ventilador do evaporador	UND	25	R\$ 216,67	R\$ 5.416,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 396.656,75</b>	
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
90	Troca de bico de fogão industrial	UND	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	UND	25	R\$ 158,33	R\$ 3.958,25
92	Queimador progas	UND	25	R\$ 203,33	R\$ 5.083,25
93	Grelha de 40x40	UND	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
94	Exasustor de 300m	UND	25	R\$ 723,33	R\$ 18.083,25
95	Torneira de fogão industrial	UND	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	UND	25	R\$ 226,67	R\$ 5.666,75
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	UND	25	R\$ 233,33	R\$ 5.833,25
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	UND	25	R\$ 341,67	R\$ 8.541,75
99	Regulador de gás 2 k/h	UND	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
100	Regulador de gás 3 k/h	UND	25	R\$ 358,33	R\$ 8.958,25
101	Regulador de gás 4 k/h	UND	25	R\$ 403,33	R\$ 10.083,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 102.116,25</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 901.045,90</b>	

1.1.1.O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos**

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos lotes quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no



art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência durante o ano orçamentário vigente.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município.

6.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compras;

- 6.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 6.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.
- 7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo para o fornecimento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, no local determinado pelo órgão gerenciador.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.1. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quando for o caso as indicações referentes a: marca, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.6. Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).



11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento das Secretaria Municipal Educação.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Vargem Grande/MA, CNPJ/MF sob n.º 05.648.738/0001-83, com endereço a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Vargem Grande – MA – CEP 65430-000.

13.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/re-equilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

### **16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:**

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, 25 de Abril de 2024.

  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação  
Autorizo o presente termo de referência

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS, CONSTRUINDO O FUTURO



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual para contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Vargem Grande - MA, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



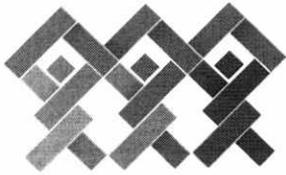
### Autorização

Ao Agente de Contratação  
Sr. Eduardo Melo Barros  
Nesta,

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande / MA, 26 de Abril de 2024.

  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07472.2024, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024, o Ato de designação Agente de Contratação, PORTARIA Nº 008/2023.

Vargem Grande - MA, em 29 de Abril de 2024.

**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024

*Agente de Contratação*

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA



PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia -se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia -se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

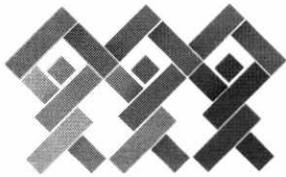
Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal





Hoje, nesta Cidade, na sala de Licita es, autuo o processo licitat rio que adiante se v , do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contrata o, o subscrevo.

#### **1. DA LICITA O:**

1.1. **Processo Administrativo** n  0101.07472.2024

1.2. **Modalidade:** PREG O ELETR NICO

1.3. **Requisitante:**

Secret ria Municipal de Educa o – Vivia Silva Fortes Bezerra (Gerenciador);

1.4. **Fundamenta o Legal:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto n  11.462, de 31 de mar o de 2023, e demais legisla o aplic vel e, ainda, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal n  028/2023, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legisla o aplic vel.

#### **2. DO OBJETO DA LICITA O:**

*Registro de pre os, do tipo menor pre o, visando a futura e eventual contrata o de empresa especializada em reparos, manuten o com reposi o de pe as para geladeiras, freezer e fog es em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educa o de Vargem Grande/MA.*

#### **3. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para esta licita o deu-se atrav s de uma m dia aritm tica simples das Pesquisas de Pre os de Mercado obtidas por meio do Banco de Pre os, portanto, estima-se o valor de R\$ 901.045,90 (novecentos e um mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

#### **4. DA INDICA O DOS RECURSOS:**

As despesas para atender o objeto deste processo licitat rio do tipo pre o eletr nico, ser o apresentadas na formaliza o do contrato.

Vargem Grande - MA, em 29 de abril de 2024

**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria n  008/2024

Agente de Contrata o



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.  
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07472.2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do edital/ata de registro de preços/contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 30 de Abril de 2024

**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÁGIS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GELADEIRAS, FREEZER E FOGÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

(horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

EXCLUSIVO

**LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE PIAÇAS DADAS CONSTRUÇÃO E RENOVAMENTO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
  - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MATAS DAS CONSTRUÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE ANAIS DAS AS COMISSÃO DO NOVO  
DEPARTAMENTO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE SAÍDA DAS CONSTRUÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou total do item;*

5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE SÃO DAS CORTES E DO NOVO  
FIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE FIÁVEIS, DADAS CONSTRUÇÃO O NOVO  
FIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE SÃO DADOS CONSTITUÍDO O NOVO  
FIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DESIJO BADAÇ COMISSÃO PIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE SUAS DADAS CONTRATAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

- 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE RUÍZ DAS DÁDAS COSTA DE SOUZA  
FIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, será composta pelos seguintes documentos:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE JUÍZ DAS NASCENÇAS NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

#### 8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;
- 8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

#### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE SUAS OBRAS E CONSTRUÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

#### 8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- 8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

#### 8.12. Outros Documentos

8.12.1. Alvará de funcionamento, expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente: **(facultativo)**

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE AFILIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.23. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.26. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.27. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.29. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE AÍLIOS, DAGAS, CONSTRUÍDORES, CARIÓTIPO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
  - 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
  - 9.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
    - 9.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 9.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÁQUINAS DADAS CONSTRUIR O NOSSO  
PTB



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.
- 10.11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.12.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.12.5. fraudar a licitação
- 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.13.1. advertência;
  - 10.13.2. multa;
  - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÚLTIPLOS DESENVOLVIMENTOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE AIJÓS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE FÉRIAS DADAS CONSTRUIÇÃO 15 NOV 2015



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 12.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 12.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
  - 12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 12.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 12.11.11. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE SUAS OBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

<b>LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50		
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50		
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50		
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50		
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50		
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50		
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50		
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50		
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70		
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50		
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40		
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40		
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40		
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40		
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50		
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25		
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25		
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50		
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50		
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50		
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50		
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25		
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20		
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35		
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25		
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15		

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgrma@hotmail.com](mailto:semedvgrma@hotmail.com)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAIS DADAS CONTRUIÇÕES



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50		
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25		
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40		
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30		
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30		
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40		
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25		
34	Troca de termostato	Unidades	40		
35	Troca de timer	Unidades	40		
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35		
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35		
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15		
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15		
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15		
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10		
43	Cano de cobre ¼ bola 15 MT	Unidades	25		
44	Cano de cobre ⅜ bola 15 MT	Unidades	25		
45	Capacitor para freezer	Unidades	10		
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50		
47	Capilar para geladeira	Unidades	40		
48	motor 1/2 HP 220 volts	Unidades	15		
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20		
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20		
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15		
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10		
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40		
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50		
55	Condensador para freezer	Unidades	50		
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50		

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE ANÁLISE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25		
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25		
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25		
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25		
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25		
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25		
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25		
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50		
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50		
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50		
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40		
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45		
69	Fita alumínio	Unidades	15		
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10		
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15		
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15		
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15		
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25		
75	Puxador de freezer	Unidades	10		
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15		
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15		
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30		
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35		
80	Termostato para freezer	Unidades	35		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE AÍLIOS DADAS CONSTRUÇÃO E DEBORDO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**  
 (Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

81	Torneira jato e de copo inoz	Unidades	30		
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25		
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15		
84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	Metros	15		
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15		
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10		
87	Ventilador do condensador	Unidades	15		
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40		
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40		
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25		
92	Queimador progas	Unidades	25		
93	Grelha de 40x40	Unidades	25		
94	Exasustor de 300m	Unidades	25		
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25		
96	Regulador de pressão de gas 12 k/w	Unidades	25		
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25		
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25		
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25		
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25		
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos**

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos lotes quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência durante o ano orçamentário vigente.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município.

6.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compras;

6.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

6.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.
- 7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo para o fornecimento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, no local determinado pelo órgão gerenciador.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.1. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quando for o caso as indicações referentes a: marca, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE PLÁCIDO DADAL CONSTRUINDO O NOVO FUS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.6. Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento das Secretaria Municipal Educação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Vargem Grande/MA, CNPJ/MF sob n.º 05.648.738/0001-83, com endereço a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Vargem Grande – MA – CEP 65430-000.

13.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE DADOS CONSTRUTIVOS NOVOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

#### 16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS BONS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE AÍLIOS DADAS CONSTRUIDAS EM 1975



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO II

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo: XXXXXXX</b>	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de Educação	
<b>Responsável pela Demanda: xxxxxxxxxxx</b>	<b>Matrícula: xxxxxxx</b>

2. OBJETO:

- 2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 O objeto da presente estudo técnico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões.
- 3.2 A contratação deste serviço é necessária à continuidade das atividades regulares de ensino, e extensão desta unidade. Ademais, o município de Vargem Grande não dispõe em seu quadro funcional servidores ou terceirizados para atender tal demanda, tampouco material/peças para substituição.
- 3.3 Justificamos a presente contratação, considerando ainda que a manutenção destes equipamentos apresentará menor custo no que se refere a aquisição de novos, assim torna-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo e de capacidade técnica, que atenda ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças destes equipamentos.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50		
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50		
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50		
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE JUÍZOS DADOS CONSTRUÍDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo n°. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50		
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50		
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50		
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50		
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70		
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50		
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40		
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40		
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40		
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40		
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50		
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25		
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25		
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50		
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50		
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50		
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50		
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25		
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20		
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35		
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25		
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15		
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50		
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25		
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40		
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30		
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30		
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40		
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25		
34	Troca de termostato	Unidades	40		
35	Troca de timer	Unidades	40		
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35		
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35		
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE SUAS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**  
 (Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15		
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15		
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15		
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10		
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25		
44	Cano de cobre ⅜ bola 15 mt	Unidades	25		
45	Capacitor para freezer	Unidades	10		
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50		
47	Capilar para geladeira	Unidades	40		
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15		
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20		
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20		
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15		
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10		
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40		
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50		
55	Condensador para freezer	Unidades	50		
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50		
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25		
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25		
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25		
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25		
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25		
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25		
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25		
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50		
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50		
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÁQUINAS, OBRAS E CONSTRUÇÃO S/A



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40		
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45		
69	Fita alumínio	Unidades	15		
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10		
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15		
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15		
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15		
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25		
75	Puxador de freezer	Unidades	10		
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15		
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15		
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30		
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35		
80	Termostato para freezer	Unidades	35		
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30		
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25		
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15		
84	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt	Metros	15		
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15		
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10		
87	Ventilador do condensador	Unidades	15		
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO  
Fis



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40		
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40		
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25		
92	Queimador progas	Unidades	25		
93	Grelha de 40x40	Unidades	25		
94	Exaustor de 300m	Unidades	25		
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25		
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25		
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25		
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25		
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25		
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25		
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.
- Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de cotação enviados aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

## 7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

7.1 Esta contratação enquadra-se no disposto no Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, referindo-se à modalidade pregão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE SÃO DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

7.3 A contratação deverá atender as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

## 8. DO PARCELAMENTO

8.1 O processo atenderá ao princípio do parcelamento por item sendo que o objeto permite essa prática, que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste processo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Escolas do município de Vargem Grande, de forma eficaz e eficiente.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

10.2 A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprindo às unidades escolares do município de Vargem Grande de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## 11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada.

## 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida, devido a especificidade do serviço requerido.

## 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE FÁCIAS DADAS CONSTRUINDO NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.1 Será adotado as normas ambientais prescritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª edição 2021, no que se refere ao manuseio e descarte dos objetos desta contratação.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Demanda

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

*Órgão gerenciador*

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão gerenciador*), com sede no (a) ..... (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS n° ...../....., processo administrativo n° ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação n° ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (*nome do órgão*).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O BEM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE AÍLIOS DADOS CONSTRUINDO O NOVO  
FIS.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRUÍMOS O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE AÇÓIS DADAS CONSTRUIR O BEM



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de ..... de .....

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. XXXXX)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

MANUTENÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE ALICIS DADAS CONSTRUINDO O NOVO  
RUBRICA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÁIS DADAIS CONTRIBUINDO MAIS FIS



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTANTE E NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS/FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM  
ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR»,  
POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E  
A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MATAS DAS CONSTRUÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE FÁCIAS DADAS CONSTITUÍDO O NOVO  
MUNICÍPIO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MAIO DADAS CONTELDOR DE PROJETS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÁGIS DADOS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÁGIS DADOS CONSTELAMOS O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE BANCOS DADOS CONSTRUTIVOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÁIS DADAS CONSTRUIMOS NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE FÁCIS DADAS CONSTITUINDO O MUNICÍPIO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MAIS DADOS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS AO MUNICÍPIO NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. XXXXX)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. XXXXX)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório. DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. XXXXX)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPC

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

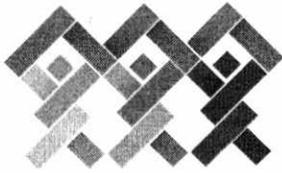
O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_ ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA**

PARECER JURÍDICO Nº 041/2024 – ASSEJUR/CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande – MA.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

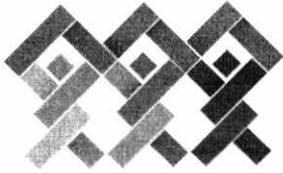
**EMENTA:** PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GELADEIRAS, FREEZER E FOGÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDICA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços;



- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

## 1. ANÁLISE JURÍDICA

### 1.1 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

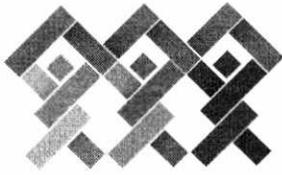
**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou*



*oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

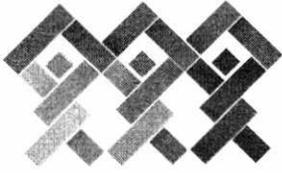
## **1.2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**



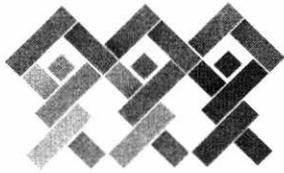
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### **1.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

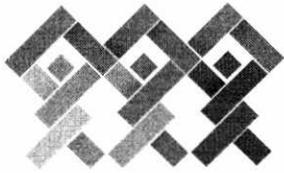


Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**
- III - requisitos da contratação;**
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”**

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não



contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

#### **1.4 – ANÁLISE DE RISCOS**

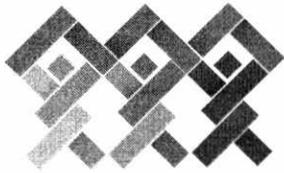
O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

#### **1.5 – PESQUISA DE PREÇOS**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

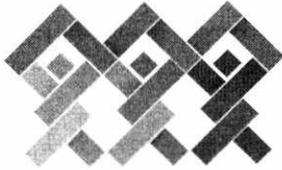
Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

#### **1.6 – TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.



Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

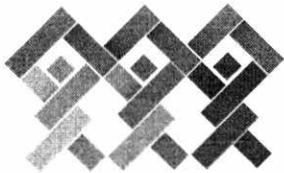
O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária;
- (...)

No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

#### **1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

### **1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

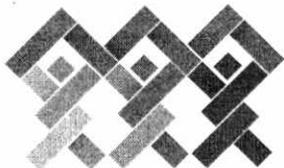
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

(...)

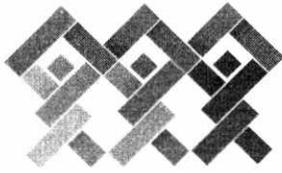
Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

*O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.*

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

**No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).**

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

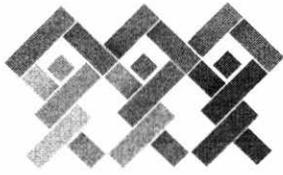
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



**XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei**

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

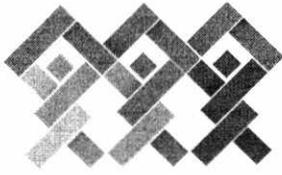
É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

### **1.9 – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não



tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

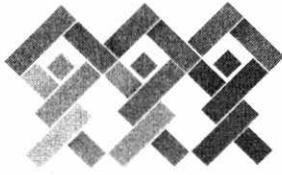
As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.



### **1.10 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

### **1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

### **1.12 – MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.



Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

## **2 - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 30 de abril de 2024.

  
Hugo Raphael Araújo de Mesquita  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO BEM-ESTAR



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-027/2024-CPC/PMVG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GELADEIRAS, FREEZER E FOGÕES EM APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03 de Junho de 2024 às 14:00hs (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

EXCLUSIVO

**LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE NÓS, DAGAS, CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 03 de Junho de 2024, horário 14:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
  - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS COM CONSTRUTORES E MESTRES



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
  - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O BEM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O MUNDO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DÁIAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. *valor unitário ou total do item;*
  - 5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
  - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO COM O BEM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
  - 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MARCHA UNIDAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
  - 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, será composta pelos seguintes documentos:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**8.8. Habilitação Jurídica**

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

**8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;
- 8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS EGETRANANDO O NUNO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

#### **8.11. Qualificação Técnica**

- 8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- 8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

**8.12. Outros Documentos**

8.12.1. Alvará de funcionamento, expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente; **(facultativo)**

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE ARAÇÓZIAS DAS ÁGUAS DO NOROESTE DO MARANHÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.23. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.26. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.27. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.29. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE HAÇOS BASTA CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
    - 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
  - 9.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
    - 9.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 9.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.
- 10.11. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.12.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.12.5. fraudar a licitação
- 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.13.1. advertência;
  - 10.13.2. multa;
  - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O BOM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 12.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
  - 12.11.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
  - 12.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
  - 12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
  - 12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 12.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - 12.11.11. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, 06 de Maio de 2024.

  
**Vivia Silva Fortes Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE ALMAS BEMAS CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

<b>LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50		
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50		
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50		
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50		
5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50		
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50		
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50		
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50		
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70		
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50		
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40		
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40		
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40		
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40		
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50		
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25		
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25		
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50		
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50		
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50		
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50		
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25		
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20		
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35		
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25		
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS UNIDAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50		
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25		
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40		
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30		
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30		
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40		
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25		
34	Troca de termostato	Unidades	40		
35	Troca de timer	Unidades	40		
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35		
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35		
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15		
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15		
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15		
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10		
43	Cano de cobre ¼ bola 15 MT	Unidades	25		
44	Cano de cobre ¾ bola 15 MT	Unidades	25		
45	Capacitor para freezer	Unidades	10		
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50		
47	Capilar para geladeira	Unidades	40		
48	motor 1/2 HP 220 volts	Unidades	15		
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20		
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20		
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15		
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10		
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40		
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50		
55	Condensador para freezer	Unidades	50		
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50		

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS UNIDAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25		
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25		
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25		
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25		
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25		
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25		
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25		
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50		
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50		
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50		
67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40		
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45		
69	Fita alumínio	Unidades	15		
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10		
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15		
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15		
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15		
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25		
75	Puxador de freezer	Unidades	10		
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15		
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15		
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré- estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30		
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35		
80	Termostato para freezer	Unidades	35		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAIORES BARRAS CONSTRUIDAS EM NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

81	Torneira jato e de copo inoz	Unidades	30		
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25		
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15		
84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	Metros	15		
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15		
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10		
87	Ventilador do condensador	Unidades	15		
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40		
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40		
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25		
92	Queimador progas	Unidades	25		
93	Grelha de 40x40	Unidades	25		
94	Exasustor de 300m	Unidades	25		
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25		
96	Regulador de pressão de gas 12 k/w	Unidades	25		
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25		
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25		
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25		
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25		
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos**

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos lotes quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**1.4. Da vigência da contratação**

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência durante o ano orçamentário vigente.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município.

6.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compras;

6.3. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

6.4. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O BOM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.
- 7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo para o fornecimento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, no local determinado pelo órgão gerenciador.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.1. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
  - 9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quando for o caso as indicações referentes a: marca, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade quando for o caso;
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.1.5. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.6. Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento das Secretaria Municipal Educação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Vargem Grande/MA, CNPJ/MF sob nº 05.648.738/0001-83, com endereço a Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Vargem Grande – MA – CEP 65430-000.

13.2. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro  
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvqma@hotmail.com](mailto:semedvqma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE ARAÇÓIS DAS BARRAS CONSTITUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

**16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);  
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvqma@hotmail.com](mailto:semedvqma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O BEM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAIORES DADOS CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO II

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo: 0101.07472.2024</b>	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria de Educação	
<b>Responsável pela Demanda:</b> xxxxxxxxxx	<b>Matrícula:</b> xxxxxxxx

2. OBJETO:

- 2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 O objeto da presente estudo técnico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões.
- 3.2 A contratação deste serviço é necessária à continuidade das atividades regulares de ensino, e extensão desta unidade. Ademais, o município de Vargem Grande não dispõe em seu quadro funcional servidores ou terceirizados para atender tal demanda, tampouco material/peças para substituição.
- 3.3 Justificamos a presente contratação, considerando ainda que a manutenção destes equipamentos apresentará menor custo no que se refere a aquisição de novos, assim torna-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo e de capacidade técnica, que atenda ao serviço de manutenção corretiva com substituição de peças destes equipamentos.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	Unidades	50		
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	Unidades	50		
3	Carga em freezer 500L gás 134	Unidades	50		
4	Carga em geladeira gás 134	Unidades	50		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MANGABEIRAS CONSTITUINDO O MUNICÍPIO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

5	Carga em geladeira gás 600	Unidades	50		
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	Unidades	50		
7	Reposição de refil em bebedouro	Unidades	50		
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Unidades	50		
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Unidades	70		
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	50		
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Unidades	40		
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	Unidades	40		
13	Serviço de pintura em freezer	Unidades	40		
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	Unidades	40		
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	Unidades	50		
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	Unidades	25		
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	Unidades	25		
18	Serviço em solda em bebedouro	Unidades	50		
19	Troca da resistência de freezer	Unidades	50		
20	Troca de boia para bebedouro	Unidades	50		
21	Troca do ventilador bebedouro	Unidades	50		
22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	Unidades	25		
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	Unidades	20		
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	Unidades	35		
25	Troca de condensador de bebedouro	Unidades	25		
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	Unidades	15		
27	Troca de mangueira de bebedouro	Unidades	50		
28	Troca de micro motor freezer	Unidades	25		
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	Unidades	40		
30	Troca de registro de alta pressão	Unidades	30		
31	Troca de registro de baixa pressão	Unidades	30		
32	Troca de reler de freezer	Unidades	40		
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	Unidades	25		
34	Troca de termostato	Unidades	40		
35	Troca de timer	Unidades	40		
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	Unidades	35		
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	Unidades	35		
38	Troca do motor ventilador de freezer	Unidades	35		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário**  
**de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Unidades	15		
40	Bucha para porta de freezer	Unidades	15		
41	Bucha para porta de geladeira	Unidades	15		
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	Unidades	10		
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	Unidades	25		
44	Cano de cobre ⅜ bola 15 mt	Unidades	25		
45	Capacitor para freezer	Unidades	10		
46	Capilar para bebedouro	Unidades	50		
47	Capilar para geladeira	Unidades	40		
48	motor 1/2 hp 220 volts	Unidades	15		
49	motor 1/4 220 volts	Unidades	20		
50	motor 1/5 220 volts	Unidades	20		
51	motor 1/6 220 volts	Unidades	15		
52	motor 1/8 220 volts	Unidades	10		
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	Unidades	40		
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Unidades	50		
55	Condensador para freezer	Unidades	50		
56	Condensador para geladeira de uma porta	Unidades	50		
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	Unidades	25		
58	Troca da borracha geladeira uma porta	Unidades	25		
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	Unidades	25		
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequena	Unidades	25		
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	Unidades	25		
62	Troca da borracha freezer duas tampas pequenas	Unidades	25		
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	Unidades	25		
64	Evaporizador 220 Lt	Unidades	50		
65	Filtro com sílica para bebedouro	Unidades	50		
66	Filtro com sílica para geladeira	Unidades	50		

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro

CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: [semedvgma@hotmail.com](mailto:semedvgma@hotmail.com)

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
 Gabinete do Secretário  
 de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
 DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
 (Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

67	Filtro para bebedouro ET 200	Unidades	40		
68	Filtro para bebedouro ET 300	Unidades	45		
69	Fita alumínio	Unidades	15		
70	Gavetão para geladeira	Unidades	10		
71	Gaxeta 180 Lt	Unidades	15		
72	Gaxeta 280 Lt	Unidades	15		
73	Gaxeta 340 Lt	Unidades	15		
74	Micro motor para freezer bebedouro	Unidades	25		
75	Puxador de freezer	Unidades	10		
76	Refil ET 200 para bebedouro	Unidades	15		
77	Refil ET 300 para bebedouro	Unidades	15		
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	Unidades	30		
79	Termostato para bebedouro	Unidades	35		
80	Termostato para freezer	Unidades	35		
81	Torneira jato e de copo inox	Unidades	30		
82	Torneira para bebedouro de mesa	Unidades	25		
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	Metros	15		
84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	Metros	15		
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Metros	15		
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Metros	10		
87	Ventilador do condensador	Unidades	15		
88	Ventilador do evaporador	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL</b>					

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Serviço de conserto em fogão industrial	Unidades	40		
90	Troca de bico de fogão industrial	Unidades	40		
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	Unidades	25		
92	Queimador progas	Unidades	25		
93	Grelha de 40x40	Unidades	25		
94	Exaustor de 300m	Unidades	25		
95	Torneira de fogão industrial	Unidades	25		
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	Unidades	25		
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	Unidades	25		
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	Unidades	25		
99	Regulador de gás 2 k/h	Unidades	25		
100	Regulador de gás 3 k/h	Unidades	25		
101	Regulador de gás 4 k/h	Unidades	25		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Banco de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com mecanismo semelhante ao Painel de preços, conforme art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não havia informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período.
- Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de cotação enviados aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

## 7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

7.1 Esta contratação enquadra-se no disposto no Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, referindo-se à modalidade pregão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

7.3 A contratação deverá atender as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

## **8. DO PARCELAMENTO**

8.1 O processo atenderá ao princípio do parcelamento por item sendo que o objeto permite essa prática, que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## **9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Pretende-se contratar o serviço descrito neste processo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Escolas do município de Vargem Grande, de forma eficaz e eficiente.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

10.2 A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprimindo às unidades escolares do município de Vargem Grande de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **11. DAS PROVIDÊNCIAS**

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida, devido a especificidade do serviço requerido.

## **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MARANHÃO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

13.1 Será adotado as normas ambientais prescritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 4ª edição 2021, no que se refere ao manuseio e descarte dos objetos desta contratação.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Demanda

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS SAGAZS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

*Órgão gerenciador*

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão gerenciador*), com sede no (a) ..... (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../....., processo administrativo nº ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (*nome do órgão*).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejudgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAÇÃS BARRAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  - 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  - 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    - 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    - 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  - 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
    - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
  - 6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MANOZ BOMAS CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE PAÇOS D'ÁGUA CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE RUAIS BARRAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de ..... de .....

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE PAÇOS DIBAIAS CONSTRUINDO O NOVO  
MUNICÍPIO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAGAS D'ÁGUA, CONSTRUÇÃO E MOBILIDADE URBANA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
**Gabinete do Secretário  
 de Educação**



Prefeitura de  
**VARGEM  
 GRANDE**  
DE MÃOS UNIDAS CONSTRUÍMOS O BEM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
 (Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
 (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
de mãos unidas construímos o mundo



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS/FORNECIMENTO – LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAIS CIDADÃS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MAIOR DIGNIDADE CONSTRUINDO O FUTURO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
  - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
R. Sebastião de Abreu, 64 - Centro  
CEP: 65.430-000



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DIBADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÁGICAS DIBRAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpe o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-027/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07472.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

**ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto**

(Local e data)  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPC  
Ref.: **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA'.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS  
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG.  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024.**

ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 06 de Maio de 2024.

  
VIVIA SILVA FORTES BEZERRA  
Secretária Municipal de Educação



judgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00(Quinze horas) do dia 04 de junho de 2024. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 2024.04.25.0013/2024.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, através do Contrato de Repasse 945596/2023 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA, em conformidade com o Projeto básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 16:00(dezesseis horas) do dia 04 de junho de 2024. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Agente de Contratação.

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem operador e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitasaomateus.com.br](http://www.licitasaomateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br/>, através do e-mail [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA: Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 230414/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA, motivada por modificação no edital, da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, marcada para realizar-se-á as 14:00 horas do dia 17 de maio de 2024, ficando a nova data de abertura para o dia 31 de maio de 2024, 10:00 horas. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://sucupiradonorte.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Ruf Guimaraes, Nº 111, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.cplsucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.cplsucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 14 de maio de 2024. Guilherme Costa Campos – Pregoeiro do Município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07458. 2024. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ÍCARO DA SILVA PORTELA – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições,

Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07483.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada Secretária do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07488.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Câmaras de Segurança, com Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 24 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07489.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa

para prestação de serviços de promoção de eventos, organização e gestão de shows com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 15h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Maio de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Interino de Cultura e Turismo.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-019/2024-CPC/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07449.2024 A Sr.ª VIVIA SILVA FORTES BEZERRA,** Secretária Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento administrativo nº 0101.07449.2024, Pregão Eletrônico nº PE-019/2024-CPC/PMVG, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual para aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e móveis em atendimento as escolas da rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresas interessadas, foram constatadas pela equipe de contratação, falhas quanto ao prazo de entrega dos produtos após a Ordem de Fornecimento, sendo incompatível com os princípios da Lei 14.133/2021, art. 5º, competitividade e proporcionalidade, por consequência, tornando seus atos ilegais. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sr.ª VIVIA SILVA FORTES BEZERRA, Secretária Municipal de Educação, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº PE-019/2024-CPC/PMVG. Vargem Grande/MA, 14 de maio de 2024.

## COMUNICAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,** torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a Licença de Instalação-LI, atividade Pavimentação Asfáltica em vias rurais, município Magalhães de Almeida-Ma., conf. Proc. nº 033201/2024.

### MARCELLO VITOR SANDRI EICKOFF CPF Nº 612.456.003 - 89

O Sr. Marcello Vitor Sandri Eickoff, portador do CPF/MF Nº 612.456.003-89, residente e domiciliado na rua 13, nº 99, bairro Potosi em Balsas/MA, CEP: 65800-000. Torna público, que **Requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para fins de Atividades Agrossilvipastoris, no imóvel denominado Fazendas Matusalém XIII e XIV, localizada na zona rural de Riachão – MA, conforme o processo nº 045433/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 026/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07458.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ÍCARO DA SILVA PORTELA – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 027/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07483.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 029/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07488.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Câmaras de Segurança, com Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 24 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO – Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07489.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de eventos, organização e gestão de shows com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. LOCAL/SITE:

CPF: \*\*\*.705.933-\*\* - Data: 16/05/2024 - IP com nº: 192.168.10.3  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1528](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1528)





## Semana MEI e ExpoMEI abrem as portas para empreendedores em São Luís

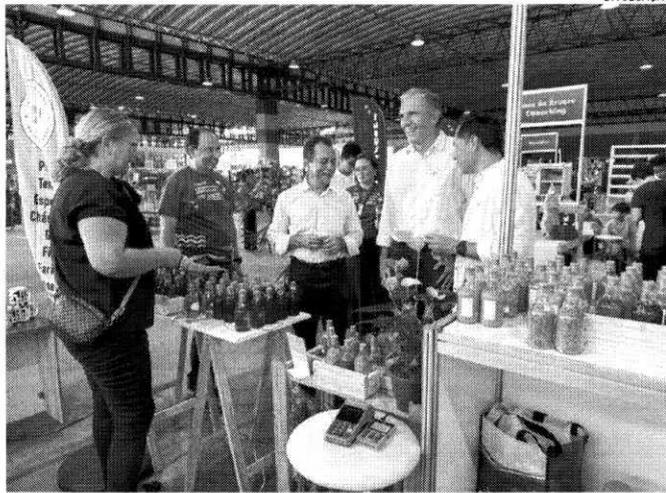
Evento do Sebrae foca em capacitação e oportunidades para microempreendedores e aspirantes a MEIs

A Semana Mei e a ExpoMEI 2024 começaram na quarta-feira (15), em São Luís, marcando o início de um evento que visa fortalecer e expandir as oportunidades para microempreendedores individuais e aqueles que aspiram se tornar MEIs. Realizado pela Unidade de Negócios do Sebrae em São Luís, no pavilhão do Multicenter, o evento apresentou uma série de palestras, oficinas, além de proporcionar atendimento e facilitar a formalização de novos microempreendedores. A ExpoMEI encerrou ontem (16), com uma programação que se estendeu das 14h às 21h.

Bruna Lopes, que se tornou microempreendedora individual recentemente, é proprietária da Salada Delícia, há três meses. Ela participa da Semana do MEI para expandir seus conhecimentos empresariais. "Estou aqui para adquirir conhecimentos que possam valorizar meu negócio. Pretendo ampliar minha rede de contatos, identificar fornecedores potenciais e negociar produtos", afirmou.

### DESTAQUE DO DIA

As sessões mais populares foram os painéis "Estratégias de Marketing Digital para MEIs e Formação de Preço de Vendas". Esses eventos atraíram muitos participantes, todos buscando melhorar a visibilidade e as vendas online, aprender sobre as mais recentes ferramentas e técnicas de marketing digital, essenciais para o sucesso em um mercado cada vez mais digitalizado de seus negócios, além de aprender a definir preços adequados para seus produtos. O espaço de exposição também foi um grande atrativo, com 100 expositores apresentando uma variedade de produtos e serviços. Os visitantes tiveram a oportunidade de



Presidência e Diretoria do Sebrae visitam estandes, durante o primeiro dia de ExpoMEI

interagir diretamente com os empreendedores, entender seus produtos e discutir possíveis parcerias e negócios.

"Estou aqui na ExpoMEI, apresentando nossos serviços. Nossa expectativa é fechar contratos e, mais importante, dar visibilidade ao nosso trabalho para atrair futuros clientes", destacou Thaliana Cutrim, da ThaliArts. De acordo com Paula Waldira, gestora de atendimento na unidade do Sebrae em São Luís, "o evento não só oferece uma plataforma para os MEIs comercializarem seus produtos, mas também serve como um fórum educacional para ajudá-los a crescer e se adaptar às mudanças do mercado".

No primeiro dia, percorreram o espaço exposição, os dirigentes do Sebrae no Maranhão, Celso Gonçalves (presidente do Conselho Deliberativo); Albertino Leal

(superintendente) e Mauro Borralho (diretor Técnico).

### SEGUNDO DIA

A agenda da Semana MEI está repleta de atividades focadas no uso prático de ferramentas digitais, como os aplicativos do MEI, Gov.br e o sistema de Nota Fiscal. Serão realizadas sessões destacadas sobre "Eficiência Energética para Microempreendedores", "Como Negociar com Fornecedores" e "Inteligência Emocional", juntamente com oficinas dedicadas a finanças e gestão empresarial. Adicionalmente, o evento contará com a presença de especialistas da Secretaria Municipal de Fazenda para palestrar sobre "Nota Fiscal de produtos e serviços", além de representantes de instituições financeiras, oferecendo aos MEIs insights para uma gestão empresarial eficiente.

Também serão oferecidas palestras voltadas para potenciais empreendedores, abordando temas como "Porque ser MEI" e "O que preciso para ser MEI", além de informações sobre documentos necessários, direitos e obrigações, ocupações permitidas para MEIs e especificidades para MEIs caminhoneiros.

### SEMANA DO MEI

A 14ª edição da Semana do MEI é realizada nacionalmente. Nos demais municípios do Maranhão, o evento irá acontecer de 20 a 24 de maio em 104 cidades do estado, abrangendo as 12 Unidades de Negócios do Sebrae. Serão 302 eventos de conhecimento, entre palestras, cursos, oficinas, atendimentos, orientações empresariais e serviços para os empreendedores maranhenses.

## Porto do Itaqui debate sobre bioeconomia e desenvolvimento do estado durante a 20ª Agrobalsas

Premiado pela melhor gestão ambiental entre portos públicos do país, o Porto do Itaqui encabeçou o debate sobre bioeconomia e desenvolvimento do estado, em painel realizado nessa quarta-feira (15), durante a 20ª edição da Agrobalsas. Representando o porto do desenvolvimento, a gerente de Planejamento e Novos Negócios, Luciana Kuzolitz, apresentou as potencialidades do Itaqui como um grande agente de desenvolvimento para o Maranhão, bem como os projetos e iniciativas que aliam produtividade e sustentabilidade. Luciana ressaltou a importância de se investir em energias renováveis, destacando que o Brasil é referência em matriz energética limpa. Ela reforçou que o Itaqui atua com visão sustentável neste sentido.

"O Porto do Itaqui, sem dúvida, vai contribuir muito com a sustentabilidade, não só com seus planos de descarbonização, mas, principalmente, pela viabilização de projetos importantes, como é o caso do gás natural", pontuou Luciana, que falou, ainda, de novos projetos logísticos para o Itaqui. "Futuramente, vamos ter em nosso porto uma possibilidade de logística competitiva para o escoamento da produção de etanol de milho, assim como da cana-de-açúcar da região", completou.



Representante do Porto do Itaqui participa da programação da Agrobalsas

O painel "Bioeconomia e Desenvolvimento do Estado" contou também com a participação da diretora de Relações Institucionais do Sindicato dos Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Maranhão e do Pará (Sindicanol),

Cíntia Ticianeli, e do gerente de Operações do Tegram, Felipe Constantino. O Porto do Itaqui é um dos patrocinadores da Agrobalsas e tem um estande na feira, aberto para visitação até 18 de maio, sempre das 17h às 23h.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-026/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07458.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para máquinas pesadas, caçambas e caminhões do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ÍCARO DA SILVA PORTELA - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07472.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-028/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07483.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada Secretaria do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

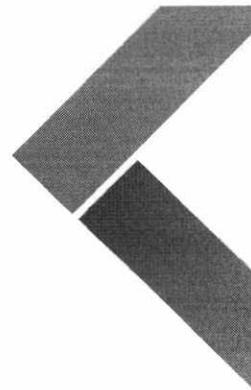
#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-029/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07488.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Câmaras de Segurança, com Sistema de Monitoramento e Vigilância do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 24 de Abril de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07489.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de promoção de eventos, organização e gestão de shows com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção e realização de shows no Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/06/2024. HORÁRIO: 15h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 02 de Maio de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - Secretário Interino de Cultura e Turismo.



# JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS



# EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

## ANEXO XI

### CARTA PROPOSTA DO OBJETO

São Luís – MA, 31 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPC  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº PE-027/2024-CPC/PMVG.**  
**Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em reparos, manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezer e fogões em apoio as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA'.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 919.068,60** (novecentos e dezenove mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conformedetalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Nº: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SIngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 16:49:18-03'00'  
Form: PDF, Reader Versão: 2024.2.2

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 000116583099-7  
Proprietário



# EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

## ANEXO DA CARTA PROPOSTA

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V. POR EXTENSO
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 495,04	R\$ 24.752,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 457,73	R\$ 22.886,50	vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
3	Carga em freezer 500L gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 445,51	R\$ 22.275,50	vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
4	Carga em geladeira gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 428,76	R\$ 21.438,00	vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais
5	Carga em geladeira gás 600	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 481,44	R\$ 24.072,00	vinte e quatro mil e setenta e dois reais
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 335,69	R\$ 16.784,50	dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
7	Reposição de refil em bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 120,70	R\$ 6.035,00	seis mil e trinta e cinco reais
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 152,96	R\$ 7.648,00	sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais
9	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	UNIDADES	70	PRÓPRIA	R\$ 140,08	R\$ 9.805,60	nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 225,92	R\$ 11.296,00	onze mil, duzentos e noventa e seis reais
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 315,18	R\$ 12.607,20	doze mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 364,15	R\$ 14.566,00	quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais
13	Serviço de pintura em freezer	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 281,17	R\$ 11.246,80	onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 351,52	R\$ 14.060,80	quatorze mil e sessenta reais e oitenta centavos

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334

Assinado digitalmente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64  
ID: C=BR, O=ROCHA DE CARVALHO:64  
E=ROBERT.ROCHA@CARVALHO:64.COM.BR  
Data: 2024.05.31 16:50:00-03'00'  
Font PDF Reader Versão: 2024.2.2





# EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

							reais e vinte centavos
31	Troca de registro de baixa pressão	UNIDADES	30	EOS	R\$ 219,30	R\$ 6.579,00	seis mil, quinhentos e setenta e nove reais
32	Troca de reles de freezer	UNIDADES	40	EOS	R\$ 226,27	R\$ 9.050,80	nove mil e cinquenta reais e oitenta centavos
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	UNIDADES	25	PRÓPRIO	R\$ 259,08	R\$ 6.477,00	seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais
34	Troca de termostato	UNIDADES	40	EOS	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00	oito mil e trezentos reais
35	Troca de timer	UNIDADES	40	EOS	R\$ 169,32	R\$ 6.772,80	seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 209,44	R\$ 7.330,40	sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos
37	Troca de condensador 3 vias de freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 226,78	R\$ 7.937,30	sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos
38	Troca do motor ventilador de freezer	UNIDADES	35	ESMALTEC	R\$ 151,74	R\$ 5.310,90	cinco mil, trezentos e dez reais e noventa centavos

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 410.319,80** (quatrocentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

## LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V. POR EXTENSO
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00	dois mil e quarenta reais
40	Bucha para porta de freezer	UNIDADES	15	ELECTROLUX	R\$ 96,56	R\$ 1.448,40	mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos
41	Bucha para porta de geladeira	UNIDADES	15	ELECTROLUX	R\$ 80,92	R\$ 1.213,80	mil duzentos e treze reais e oitenta centavos
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões,	UNIDADES	10	SIL	R\$ 870,40	R\$ 8.704,00	oito mil, setecentos e quatro reais

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334

Assinado eletronicamente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ID: C=BR, O=Instituto Brasileiro de  
1803811002163, CN=AC Srguard  
Município: C=BR, O=Brasil, CN=ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Data: 2024.05.31 16:50:05-03707  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

	ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.						
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	UNIDADES	25	LUMINA	R\$ 375,02	R\$ 9.375,50	nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	UNIDADES	25	LUMINA	R\$ 501,50	R\$ 12.537,50	doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
45	Capacitor para freezer	UNIDADES	10	EOS	R\$ 173,40	R\$ 1.734,00	mil setecentos e trinta e quatro reais
46	Capilar para bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 91,80	R\$ 4.590,00	quatro mil, quinhentos e noventa reais
47	Capilar para geladeira	UNIDADES	40	EOS	R\$ 80,58	R\$ 3.223,20	três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos
48	motor 1/2 hp 220 volts	UNIDADES	15	EMBRACO	R\$ 1.054,00	R\$ 15.810,00	quinze mil, oitocentos e dez reais
49	motor 1/4 220 volts	UNIDADES	20	EMBRACO	R\$ 1.021,70	R\$ 20.434,00	vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais
50	motor 1/5 220 volts	UNIDADES	20	EMBRACO	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00	dezessete mil reais
51	motor 1/6 220 volts	UNIDADES	15	EMBRACO	R\$ 953,70	R\$ 14.305,50	quatorze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos
52	motor 1/8 220 volts	UNIDADES	10	EMBRACO	R\$ 775,54	R\$ 7.755,40	sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	UNIDADES	40	ELGIN	R\$ 821,44	R\$ 32.857,60	trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UNIDADES	50	EOS	R\$ 260,10	R\$ 13.005,00	treze mil e cinco reais
55	Condensador para freezer	UNIDADES	50	EOS	R\$ 254,32	R\$ 12.716,00	doze mil, setecentos e dezesseis reais
56	Condensador para geladeira de uma porta	UNIDADES	50	EOS	R\$ 232,90	R\$ 11.645,00	onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334

Assinado digitalmente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64 em 2024.05.31 16:50:00-03:00  
ID: 2024.05.31.16.50.00-03:00  
URL: https://brasil.veedoc.com.br/ver/2024.05.31.16.50.00-03:00  
Razão: EUI não é autor deste documento  
Lançamento:  
Data: 2024.05.31 16:50:00-03:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	UNIDADES	25	EOS	R\$ 31,96	R\$ 799,00	setecentos e noventa e nove reais
58	Troca da borracha geladeira uma porta	UNIDADES	25	BRASTEMP	R\$ 222,70	R\$ 5.567,50	cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	UNIDADES	25	ELECTROLUX	R\$ 287,30	R\$ 7.182,50	sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	UNIDADES	25	ELECTROLUX	R\$ 205,36	R\$ 5.134,00	cinco mil, cento e trinta e quatro reais
61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 320,62	R\$ 8.015,50	oito mil e quinze reais e cinquenta centavos
62	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 274,38	R\$ 6.859,50	seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 341,02	R\$ 8.525,50	oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos
64	Evaporizador 220 Lt	UNIDADES	50	EOS	R\$ 720,80	R\$ 36.040,00	trinta e seis mil e quarenta reais
65	Filtro com sílica para bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 146,20	R\$ 7.310,00	sete mil, trezentos e dez reais
66	Filtro com sílica para geladeira	UNIDADES	50	EOS	R\$ 157,08	R\$ 7.854,00	sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais
67	Filtro para bebedouro ET 200	UNIDADES	40	IBBL	R\$ 226,10	R\$ 9.044,00	nove mil e quarenta e quatro reais
68	Filtro para bebedouro ET 300	UNIDADES	45	IBBL	R\$ 267,92	R\$ 12.056,40	doze mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos
69	Fita alumínio	UNIDADES	15	EOS	R\$ 37,40	R\$ 561,00	quinhentos e sessenta e um reais
70	Gavetão para geladeira	UNIDADES	10	CONSUL	R\$ 375,02	R\$ 3.750,20	três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos
71	Gaxeta 180 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 286,96	R\$ 4.304,40	quatro mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos
72	Gaxeta 280 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 287,30	R\$ 4.309,50	quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos
73	Gaxeta 340 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 312,80	R\$ 4.692,00	quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334

Assinado digitalmente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ID: C=BR, OU=Idocentificacao, CN=  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
M=BR, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Para: E3 spc e autor deste documento  
Local: São Luís - MA  
Data: 2024.05.31 18:56:00-03:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

74	Micro motor para freezer bebedouro	UNIDADES	25	ELGIN	R\$ 196,52	R\$ 4.913,00	quatro mil, novecentos e treze reais
75	Puxador de freezer	UNIDADES	10	EOS	R\$ 184,28	R\$ 1.842,80	mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos
76	Refil ET 200 para bebedouro	UNIDADES	15	IBBL	R\$ 226,10	R\$ 3.391,50	três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
77	Refil ET 300 para bebedouro	UNIDADES	15	IBBL	R\$ 222,70	R\$ 3.340,50	três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UNIDADES	30	EOS	R\$ 291,72	R\$ 8.751,60	oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos
79	Termostato para bebedouro	UNIDADES	35	EOS	R\$ 193,80	R\$ 6.783,00	seis mil, setecentos e oitenta e três reais
80	Termostato para freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 195,50	R\$ 6.842,50	seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
81	Torneira jato e de copo inox	UNIDADES	30	ESMALTEC	R\$ 209,10	R\$ 6.273,00	seis mil, duzentos e setenta e três reais

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334  
Assinado digitalmente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64  
NO: 2024.03.31 16:50:09-0300  
ROCHA DE CARVALHO:64  
Data: 2024.03.31 16:50:09-0300  
Print PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

82	Torneira para bebedouro de mesa	UNIDADES	25	ESMALTEC	R\$ 134,30	R\$ 3.357,50	três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	METROS	15	LUMINA	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00	seis mil, trezentos e setenta e cinco reais
84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	METROS	15	LUMINA	R\$ 399,50	R\$ 5.992,50	cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	METROS	15	LUMINA	R\$ 710,60	R\$ 10.659,00	dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	METROS	10	LUMINA	R\$ 457,30	R\$ 4.573,00	quatro mil, quinhentos e setenta e três reais
87	Ventilador do condensador	UNIDADES	15	ELGIN	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
88	Ventilador do evaporador	UNIDADES	25	ELGIN	R\$ 221,00	R\$ 5.525,00	cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 404.589,80** (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

### LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. POR EXTENSO
89	Serviço de conserto em fogão industrial	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 285,60	R\$ 11.424,00	onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
90	Troca de bico de fogão industrial	UNIDADES	40	PROGAS	R\$ 178,50	R\$ 7.140,00	sete mil, cento e quarenta reais
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 161,50	R\$ 4.037,50	quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos
92	Queimador progas	UNIDADES	25	ZAMAK	R\$ 207,40	R\$ 5.185,00	cinco mil, cento e oitenta e cinco reais
93	Grelha de 40x40	UNIDADES	25	PRÓPRIA	R\$ 183,60	R\$ 4.590,00	quatro mil, quinhentos e noventa reais
94	Exasustor de 300m	UNIDADES	25	GOAR	R\$ 737,80	R\$ 18.445,00	dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
95	Torneira de fogão industrial	UNIDADES	25	ZAMAK	R\$ 222,70	R\$ 5.567,50	cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999

ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:64  
569780334

Assinado digitalmente por ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ID: C=BR, O=Carvalho Roberto, CN=  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Assinado com certificado digital  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Data: 2024.05.31 14:50:05 -03'00'  
Font PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 231,20	R\$ 5.780,00	cinco mil, setecentos e oitenta reais
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	UNIDADES	25	CONSIGAS	R\$ 238,00	R\$ 5.950,00	cinco mil, novecentos e cinquenta reais
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	UNIDADES	25	CONSIGAS	R\$ 348,50	R\$ 8.712,50	oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos
99	Regulador de gás 2 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 316,20	R\$ 7.905,00	sete mil, novecentos e cinco reais
100	Regulador de gás 3 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 365,50	R\$ 9.137,50	nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos
101	Regulador de gás 4 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 411,40	R\$ 10.285,00	dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 104.159,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)</b>							
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS R\$ 919.068,60 (novecentos e dezenove mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)</b>							

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** aparte da abertura do pregão eletrônico.

A forma de entrega será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

São Luís/MA, 31 de Maio de 2024.

Atenciosamente

ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 16:51:25-03'00"  
Fpdf: PDF Reader, Versão: 2.9.2.2

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 000116583099-7  
Proprietário

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999



# EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrcarvalho@hotmail.com

## LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG, Processo Administrativo nº. 0101.07472.2024

**Fornecedor:** ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**Inscrição Estadual:** 124104428

**Endereço:** Rua Leopoldo Froz, AD W – nº 17

**Bairro:** Ipase

**CEP:** 65061160

**Cidade:** São Luís

**Estado:** MA

**Telefone:** (98) 99986-1570

**E-mail:** robertrrcarvalho@hotmail.com

**Banco:** Brasil

**Agência:** 0528-2

**Conta Corrente:** 63061-6

**VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 90 (noventa) dias.

**PREVISÃO DE ENTREGA:** Conforme Prazo Estabelecido no Edital

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

### LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V. POR EXTENSO
1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 480,40	R\$ 24.020,00	vinte e quatro mil e vinte reais
2	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00	vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais
3	Carga em freezer 500L gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 433,00	R\$ 21.650,00	vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais
4	Carga em geladeira gás 134	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
5	Carga em geladeira gás 600	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00	vinte e três mil e quinhentos reais
6	Lanternagem do fundo externo do freezer	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 326,00	R\$ 16.300,00	dezesesseis mil e trezentos reais

RUA LEOPOLDO FROZ, QD W - N 17 - IPASE  
SÃO LUÍS - MA

robertrrcarvalho@hotmail.com  
(98) 3256-8151  
(99) 99986-1570  
(99) 98126-2999



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

7	Reposição de refil em bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00	cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais
8	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00	sete mil, quatrocentos e cinquenta reais
9	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	UNIDADES	70	PRÓPRIA	R\$ 137,00	R\$ 9.590,00	nove mil, quinhentos e noventa reais
10	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	onze mil reais
11	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00	doze mil e duzentos reais
12	Serviço de lanternagem em geladeiras	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00	quatorze mil e duzentos reais
13	Serviço de pintura em freezer	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00	onze mil reais
14	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro (solda e pintura)	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 344,00	R\$ 13.760,00	treze mil, setecentos e sessenta reais
15	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00	sete mil e cem reais
16	Serviço de tubulação em freezer H 300	UNIDADES	25	PRÓPRIA	R\$ 502,00	R\$ 12.550,00	doze mil, quinhentos e cinquenta reais
17	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	UNIDADES	25	PRÓPRIA	R\$ 167,00	R\$ 4.175,00	quatro mil, cento e setenta e cinco reais
18	Serviço em solda em bebedouro	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
19	Troca da resistência de freezer	UNIDADES	50	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	oito mil reais
20	Troca de boia para bebedouro	UNIDADES	50	TIGRE	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	dois mil, novecentos e cinquenta reais
21	Troca do ventilador bebedouro	UNIDADES	50	ELECTROLUX	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00	sete mil, novecentos e cinquenta reais



## EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

22	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	UNIDADES	25	ELECTROLUX	R\$ 201,00	R\$ 5.025,00	cinco mil e vinte e cinco reais
23	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoperação de gás 13	UNIDADES	20	EMBRACO	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00	quinze mil e setecentos reais
24	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	UNIDADES	35	EMBRACO	R\$ 812,00	R\$ 28.420,00	vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais
25	Troca de condensador de bebedouro	UNIDADES	25	EOS	R\$ 217,00	R\$ 5.425,00	cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
26	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	UNIDADES	15	INOX	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00	três mil, duzentos e dez reais
27	Troca de mangueira de bebedouro	UNIDADES	50	TIGRE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	cinco mil reais
28	Troca de micro motor freezer	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00	quatro mil, trezentos e cinquenta reais
29	Troca de protetor térmico de bebedouro	UNIDADES	40	ELGIN	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00	sete mil e quatrocentos reais
30	Troca de registro de alta pressão	UNIDADES	30	EOS	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta reais
31	Troca de registro de baixa pressão	UNIDADES	30	EOS	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00	seis mil e trezentos reais
32	Troca de reler de freezer	UNIDADES	40	EOS	R\$ 221,00	R\$ 8.840,00	oito mil, oitocentos e quarenta reais
33	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	UNIDADES	25	PRÓPRIO	R\$ 252,00	R\$ 6.300,00	seis mil e trezentos reais
34	Troca de termostato	UNIDADES	40	EOS	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00	oito mil, cento e vinte reais
35	Troca de timer	UNIDADES	40	EOS	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	seis mil e seiscentos reais
36	Troca do condensador 2 vias de freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 205,00	R\$ 7.175,00	sete mil, cento e setenta e cinco reais



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

37	Troca de condensador 3 vias de freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 222,00	R\$ 7.770,00	sete mil, setecentos e setenta reais
38	Troca do motor ventilador de freezer	UNIDADES	35	ESMALTEC	R\$ 148,00	R\$ 5.180,00	cinco mil, cento e oitenta reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 400.185,00 (quatrocentos mil, cento e oitenta e cinco reais)</b>							
<b>LOTE 2 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V. POR EXTENSO
39	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 133,00	R\$ 1.995,00	mil novecentos e noventa e cinco reais
40	Bucha para porta de freezer	UNIDADES	15	ELECTROLUX	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00	mil quatrocentos e dez reais
41	Bucha para porta de geladeira	UNIDADES	15	ELECTROLUX	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	mil cento e oitenta e cinco reais
42	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros cabo PP Tipo Redondo, certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	UNIDADES	10	SIL	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00	oito mil, quinhentos e trinta reais
43	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	UNIDADES	25	LUMINA	R\$ 367,00	R\$ 9.175,00	nove mil, cento e setenta e cinco reais
44	Cano de cobre ¾ bola 15 mt	UNIDADES	25	LUMINA	R\$ 491,00	R\$ 12.275,00	doze mil, duzentos e setenta e cinco reais
45	Capacitor para freezer	UNIDADES	10	EOS	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

46	Capilar para bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00	quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais
47	Capilar para geladeira	UNIDADES	40	EOS	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	três mil, cento e vinte reais
48	motor 1/2 hp 220 volts	UNIDADES	15	EMBRACO	R\$ 1.033,00	R\$ 15.495,00	quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais
49	motor 1/4 220 volts	UNIDADES	20	EMBRACO	R\$ 1.001,00	R\$ 20.020,00	vinte mil e vinte reais
50	motor 1/5 220 volts	UNIDADES	20	EMBRACO	R\$ 833,00	R\$ 16.660,00	dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais
51	motor 1/6 220 volts	UNIDADES	15	EMBRACO	R\$ 935,00	R\$ 14.025,00	quatorze mil e vinte e cinco reais
52	motor 1/8 220 volts	UNIDADES	10	EMBRACO	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00	sete mil e seiscentos reais
53	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	UNIDADES	40	ELGIN	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00	trinta e dois mil e duzentos reais
54	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	UNIDADES	50	EOS	R\$ 254,00	R\$ 12.700,00	doze mil e setecentos reais
55	Condensador para freezer	UNIDADES	50	EOS	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00	doze mil, quatrocentos e cinquenta reais
56	Condensador para geladeira de uma porta	UNIDADES	50	EOS	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
57	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponjoso	UNIDADES	25	EOS	R\$ 31,00	R\$ 775,00	setecentos e setenta e cinco reais
58	Troca da borracha geladeira uma porta	UNIDADES	25	BRASTEMP	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais
59	Troca da borracha geladeira 2 portas	UNIDADES	25	ELECTROLUX	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	sete mil reais
60	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	UNIDADES	25	ELECTROLUX	R\$ 201,00	R\$ 5.025,00	cinco mil e vinte e cinco reais



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

61	Troca da borracha freezer uma tampa grande	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00	sete mil, oitocentos e cinquenta reais
62	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 268,00	R\$ 6.700,00	seis mil e setecentos reais
63	Troca da borracha freezer duas portas grande	UNIDADES	25	CONSUL	R\$ 334,00	R\$ 8.350,00	oito mil, trezentos e cinquenta reais
64	Evaporizador 220 Lt	UNIDADES	50	EOS	R\$ 706,00	R\$ 35.300,00	trinta e cinco mil e trezentos reais
65	Filtro com sílica para bebedouro	UNIDADES	50	EOS	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00	sete mil, cento e cinquenta reais
66	Filtro com sílica para geladeira	UNIDADES	50	EOS	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00	sete mil, seiscentos e cinquenta reais
67	Filtro para bebedouro ET 200	UNIDADES	40	IBBL	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	oito mil e oitocentos reais
68	Filtro para bebedouro ET 300	UNIDADES	45	IBBL	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00	onze mil e setecentos reais
69	Fita alumínio	UNIDADES	15	EOS	R\$ 36,50	R\$ 547,50	quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
70	Gavetão para geladeira	UNIDADES	10	CONSUL	R\$ 367,00	R\$ 3.670,00	três mil, seiscentos e setenta reais
71	Gaxeta 180 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais
72	Gaxeta 280 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	quatro mil e duzentos reais
73	Gaxeta 340 Lt	UNIDADES	15	CONSUL	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00	quatro mil, quinhentos e noventa reais
74	Micro motor para freezer bebedouro	UNIDADES	25	ELGIN	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
75	Puxador de freezer	UNIDADES	10	EOS	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
76	Refil ET 200 para bebedouro	UNIDADES	15	IBBL	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	três mil e trezentos reais



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

77	Refil ET 300 para bebedouro	UNIDADES	15	IBBL	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00	três mil, duzentos e setenta reais
78	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos; aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com circuito ligado.	UNIDADES	30	EOS	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	oito mil, quinhentos e cinquenta reais
79	Termostato para bebedouro	UNIDADES	35	EOS	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00	seis mil, seiscentos e quinze reais
80	Termostato para freezer	UNIDADES	35	EOS	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00	seis mil, seiscentos e cinquenta reais
81	Torneira jato e de copo inox	UNIDADES	30	ESMALTEC	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00	seis mil e sessenta reais
82	Torneira para bebedouro de mesa	UNIDADES	25	ESMALTEC	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
83	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	METROS	15	LUMINA	R\$ 415,00	R\$ 6.225,00	seis mil, duzentos e vinte e cinco reais



## EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

84	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	METROS	15	LUMINA	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
85	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	METROS	15	LUMINA	R\$ 696,00	R\$ 10.440,00	dez mil, quatrocentos e quarenta reais
86	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	METROS	10	LUMINA	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00	quatro mil, quatrocentos e setenta reais
87	Ventilador do condensador	UNIDADES	15	ELGIN	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00	três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais
88	Ventilador do evaporador	UNIDADES	25	ELGIN	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00	cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 395.477,50** (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

### LOTE 3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. POR EXTENSO
89	Serviço de conserto em fogão industrial	UNIDADES	40	PRÓPRIA	R\$ 279,00	R\$ 11.160,00	onze mil, cento e sessenta reais
90	Troca de bico de fogão industrial	UNIDADES	40	PROGAS	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00	seis mil, novecentos e sessenta reais
91	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00	três mil, novecentos e cinquenta reais
92	Queimador progas	UNIDADES	25	ZAMAK	R\$ 203,00	R\$ 5.075,00	cinco mil e setenta e cinco reais
93	Grelha de 40x40	UNIDADES	25	PRÓPRIA	R\$ 179,00	R\$ 4.475,00	quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
94	Exasustor de 300m	UNIDADES	25	GOAR	R\$ 723,00	R\$ 18.075,00	dezoito mil e setenta e cinco reais



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

95	Torneira de fogão industrial	UNIDADES	25	ZAMAK	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais
96	Regulador de pressão de gás 12 k/w	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 226,00	R\$ 5.650,00	cinco mil, seiscentos e cinquenta reais
97	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	UNIDADES	25	CONSIGAS	R\$ 233,00	R\$ 5.825,00	cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais
98	Válvulas de segurança 1/2x1/2	UNIDADES	25	CONSIGAS	R\$ 341,50	R\$ 8.537,50	oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
99	Regulador de gás 2 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 309,00	R\$ 7.725,00	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais
100	Regulador de gás 3 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 358,00	R\$ 8.950,00	oito mil, novecentos e cinquenta reais
101	Regulador de gás 4 k/h	UNIDADES	25	MAQENGE	R\$ 403,00	R\$ 10.075,00	dez mil e setenta e cinco reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 101.907,50</b> (cento e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)							
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS R\$ 897.570,00</b> (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais)							

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$ 897.570,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais)

### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** aparte da abertura do pregão eletrônico.

A forma de entrega será de acordo com o previsto no Edital;

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

São Luís/MA, 03 de Junho de 2024.

Atenciosamente

ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:6456978  
0334

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=  
18530917000163, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-  
Brasil, CN=ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.03 16:05:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 000116583099-7  
Proprietário

## COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL



**PROCESSO:** PE-027/2024-CPC/PMVG

**ÓRGÃO PROMOTOR:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

**DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE:** 01/06/2024 14:09:40

### DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros Documentos - documentação.rar

### PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - COTAÇÃO EMPRESA RR (Ass.Digital).pdf

### VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Carga em bebedouro de 4 torneiras gás 134	50,00	-	R\$ 495,04	R\$ 24.752,00
2	1	Carga em bebedouro de 2 torneiras gás 134	50,00	-	R\$ 457,73	R\$ 22.886,50
3	1	Carga em freezer 500L gás 134	50,00	-	R\$ 445,51	R\$ 22.275,50
4	1	Carga em geladeira gás 134	50,00	-	R\$ 428,76	R\$ 21.438,00



Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
5	1	Carga em geladeira gás 600	50,00	-	R\$ 481,44	R\$ 24.072,00
6	1	Lanternagem do fundo externo do freezer	50,00	-	R\$ 335,69	R\$ 16.784,50
7	1	Reposição de refil em bebedouro	50,00	-	R\$ 120,70	R\$ 6.035,00
8	1	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm	50,00	-	R\$ 152,96	R\$ 7.648,00
9	1	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm	70,00	-	R\$ 140,08	R\$ 9.805,60
10	1	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de be	50,00	-	R\$ 225,92	R\$ 11.296,00
11	1	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 to	40,00	-	R\$ 315,18	R\$ 12.607,20
12	1	Serviço de lanternagem em geladeiras	40,00	-	R\$ 364,15	R\$ 14.566,00
13	1	Serviço de pintura em freezer	40,00	-	R\$ 281,17	R\$ 11.246,80
14	1	Serviço de recuperação de rodapé do Bebedouro	40,00	-	R\$ 351,52	R\$ 14.060,80
15	1	Serviço de reposição do reler motor de 1/5	50,00	-	R\$ 145,79	R\$ 7.289,50
16	1	Serviço de tubulação em freezer H 300	25,00	-	R\$ 512,51	R\$ 12.812,75
17	1	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500	25,00	-	R\$ 170,37	R\$ 4.259,25
18	1	Serviço em solda em bebedouro	50,00	-	R\$ 130,72	R\$ 6.536,00
19	1	Troca da resistência de freezer	50,00	-	R\$ 166,26	R\$ 8.313,00
20	1	Troca de boia para bebedouro	50,00	-	R\$ 60,45	R\$ 3.022,50
21	1	Troca do ventilador bebedouro	50,00	-	R\$ 162,42	R\$ 8.121,00
22	1	Troca de ventilador do congelador geladeira duplex	25,00	-	R\$ 205,07	R\$ 5.126,75
23	1	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reop	20,00	-	R\$ 801,02	R\$ 16.020,40
24	1	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer	35,00	-	R\$ 829,31	R\$ 29.025,85
25	1	Troca de condensador de bebedouro	25,00	-	R\$ 221,56	R\$ 5.539,00
26	1	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	15,00	-	R\$ 219,03	R\$ 3.285,45
27	1	Troca de mangueira de bebedouro	50,00	-	R\$ 102,38	R\$ 5.119,00
28	1	Troca de micro motor freezer	25,00	-	R\$ 177,53	R\$ 4.438,25
29	1	Troca de protetor térmico de bebedouro	40,00	-	R\$ 189,52	R\$ 7.580,80
30	1	Troca de registro de alta pressão	30,00	-	R\$ 219,94	R\$ 6.598,20
31	1	Troca de registro de baixa pressão	30,00	-	R\$ 219,30	R\$ 6.579,00
32	1	Troca de reler de freezer	40,00	-	R\$ 226,27	R\$ 9.050,80
33	1	Troca de reservatório de água de bebedouro inox	25,00	-	R\$ 259,08	R\$ 6.477,00
34	1	Troca de termostato	40,00	-	R\$ 207,50	R\$ 8.300,00
35	1	Troca de timer	40,00	-	R\$ 169,32	R\$ 6.772,80
36	1	Troca do condensador 2 vias de freezer	35,00	-	R\$ 209,44	R\$ 7.330,40
37	1	Troca de condensador 3 vias de freezer	35,00	-	R\$ 226,78	R\$ 7.937,30
38	1	Troca do motor ventilador de freezer	35,00	-	R\$ 151,74	R\$ 5.310,90
39	1	Botão termostato de bebedouro e freezer. modelo: C	15,00	-	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
40	1	Bucha para porta de freezer	15,00	-	R\$ 96,56	R\$ 1.448,40
41	1	Bucha para porta de geladeira	15,00	-	R\$ 80,92	R\$ 1.213,80
42	1	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2.5mm, 100 metros	10,00	-	R\$ 870,40	R\$ 8.704,00
43	1	Cano de cobre ¼ bola 15 mt	25,00	-	R\$ 375,02	R\$ 9.375,50
44	1	Cano de cobre ⅜ bola 15 mt	25,00	-	R\$ 501,50	R\$ 12.537,50
45	1	Capacitor para freezer	10,00	-	R\$ 173,40	R\$ 1.734,00
46	1	Capilar para bebedouro	50,00	-	R\$ 91,80	R\$ 4.590,00



Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
47	1	Capilar para geladeira	40,00	-	R\$ 80,58	R\$ 3.223,20
48	1	motor 1/2 hp 220 volts	15,00	-	R\$ 1.054,00	R\$ 15.810,00
49	1	motor 1/4 220 volts	20,00	-	R\$ 1.021,70	R\$ 20.434,00
50	1	motor 1/5 220 volts	20,00	-	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
51	1	motor 1/6 220 volts	15,00	-	R\$ 953,70	R\$ 14.305,50
52	1	motor 1/8 220 volts	10,00	-	R\$ 775,54	R\$ 7.755,40
53	1	Compressor para Freezer 1/3 220 watts	40,00	-	R\$ 821,44	R\$ 32.857,60
54	1	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	50,00	-	R\$ 260,10	R\$ 13.005,00
55	1	Condensador para freezer	50,00	-	R\$ 254,32	R\$ 12.716,00
56	1	Condensador para geladeira de uma porta	50,00	-	R\$ 232,90	R\$ 11.645,00
57	1	Isolamento Térmico Para Refrigeração - Tubo Esponj	25,00	-	R\$ 31,96	R\$ 799,00
58	1	Troca da borracha geladeira uma porta	25,00	-	R\$ 222,70	R\$ 5.567,50
59	1	Troca da borracha geladeira 2 portas	25,00	-	R\$ 287,30	R\$ 7.182,50
60	1	Troca da borracha freezer uma tampa pequeno	25,00	-	R\$ 205,36	R\$ 5.134,00
61	1	Troca da borracha freezer uma tampa grande	25,00	-	R\$ 320,62	R\$ 8.015,50
62	1	Troca da borracha freezer duas tampa pequeno	25,00	-	R\$ 274,38	R\$ 6.859,50
63	1	Troca da borracha freezer duas portas grande	25,00	-	R\$ 341,02	R\$ 8.525,50
64	1	Evaporizador 220 Lt	50,00	-	R\$ 720,80	R\$ 36.040,00
65	1	Filtro com sílica para bebedouro	50,00	-	R\$ 146,20	R\$ 7.310,00
66	1	Filtro com sílica para geladeira	50,00	-	R\$ 157,08	R\$ 7.854,00
67	1	Filtro para bebedouro ET 200	40,00	-	R\$ 226,10	R\$ 9.044,00
68	1	Filtro para bebedouro ET 300	45,00	-	R\$ 267,92	R\$ 12.056,40
69	1	Fita alumínio	15,00	-	R\$ 37,40	R\$ 561,00
70	1	Gavetão para geladeira	10,00	-	R\$ 375,02	R\$ 3.750,20
71	1	Gaxeta 180 Lt	15,00	-	R\$ 286,96	R\$ 4.304,40
72	1	Gaxeta 280 Lt	15,00	-	R\$ 287,30	R\$ 4.309,50
73	1	Gaxeta 340 Lt	15,00	-	R\$ 312,80	R\$ 4.692,00
74	1	Micro motor para freezer bebedouro	25,00	-	R\$ 196,52	R\$ 4.913,00
75	1	Puxador de freezer	10,00	-	R\$ 184,28	R\$ 1.842,80
76	1	Refil ET 200 para bebedouro	15,00	-	R\$ 226,10	R\$ 3.391,50
77	1	Refil ET 300 para bebedouro	15,00	-	R\$ 222,70	R\$ 3.340,50
78	1	Relé e protetor térmico 220 W 213516078. Relé 220	30,00	-	R\$ 291,72	R\$ 8.751,60
79	1	Termostato para bebedouro	35,00	-	R\$ 193,80	R\$ 6.783,00
80	1	Termostato para freezer	35,00	-	R\$ 195,50	R\$ 6.842,50
81	1	Torneira jato e de copo inox	30,00	-	R\$ 209,10	R\$ 6.273,00
82	1	Torneira para bebedouro de mesa	25,00	-	R\$ 134,30	R\$ 3.357,50
83	1	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt	15,00	-	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00
84	1	Tubo de cobre de ½ polegada bola 15mt	15,00	-	R\$ 399,50	R\$ 5.992,50
85	1	Tubo de cobre de 5/8. Panqueca 15 m 5,300 Kg	15,00	-	R\$ 710,60	R\$ 10.659,00
86	1	Tubo de cobre de 3/8. Panqueca 15 m 2,950 Kg	10,00	-	R\$ 457,30	R\$ 4.573,00
87	1	Ventilador do condensador	15,00	-	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00
88	1	Ventilador do evaporador	25,00	-	R\$ 221,00	R\$ 5.525,00
89	1	Serviço de conserto em fogão industrial	40,00	-	R\$ 285,60	R\$ 11.424,00
90	1	Troca de bico de fogão industrial	40,00	-	R\$ 178,50	R\$ 7.140,00



# Licita+Brasil

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
91	1	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	25,00	-	R\$ 161,50	R\$ 4.037,50
92	1	Queimador progas	25,00	-	R\$ 207,40	R\$ 5.185,00
93	1	Grelha de 40x40	25,00	-	R\$ 183,60	R\$ 4.590,00
94	1	Exasustor de 300m	25,00	-	R\$ 737,80	R\$ 18.445,00
95	1	Torneira de fogão industrial	25,00	-	R\$ 222,70	R\$ 5.567,50
96	1	Regulador de pressão de gas 12 k/w	25,00	-	R\$ 231,20	R\$ 5.780,00
97	1	Piquetel de 80 cm p/garrafa 1 mt	25,00	-	R\$ 238,00	R\$ 5.950,00
98	1	Válvulas de segurança 1/2x1/2	25,00	-	R\$ 348,50	R\$ 8.712,50
99	1	Regulador de gás 2 k/h	25,00	-	R\$ 316,20	R\$ 7.905,00
100	1	Regulador de gás 3 k/h	25,00	-	R\$ 365,50	R\$ 9.137,50
101	1	Regulador de gás 4 k/h	25,00	-	R\$ 411,40	R\$ 10.285,00

**“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



# JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/05/2024 15:21:49

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
CNPJ: **08.156.539/0001-46**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 08.156.539/0001-46 DUNS®: 89\*\*\*\*\*63  
Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
Nome Fantasia: R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.156.539/0001-46 DUNS®: 89\*\*\*\*\*63  
Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
Nome Fantasia: R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.156.539/0001-46 DUNS®: 89\*\*\*\*\*63  
Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
Nome Fantasia: R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2024
Receita Municipal	Validade:	10/07/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/05/2024 15:44

CPF: 645.XXX.XXX-34 Nome: ROBERT ROCHA DE CARVALHO

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.156.539/0001-46 DUNS®: 89\*\*\*\*\*63  
Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
Nome Fantasia: R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SANTA HELENA MA	1114162710MA	-
BACABAL MA	2	-
BACABAL MA	1	-

# Resultado da busca



08156539000146



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para  
08156539000146**

## FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08156539000146

LIMPAR

Data da consulta: 01/06/2024 10:05:03

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 08156539000146

LIMPAR

Data da consulta: 01/06/2024 10:05:03

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 08.156.539/0001-46) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

### NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 08.156.539/0001-46

#### Observações:

- O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 01/06/2024 13:53:27 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 29/05/2024 06:15:19

Chave de autenticação: 452648536



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 645.697.803-34) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

### NADA CONSTA

Em face do CPF: 645.697.803-34

#### Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Exceção da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 01/06/2024 13:54:55 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 29/05/2024 06:15:19

Chave de autenticação: 264294257



**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA ROBERT R DE CARVALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular **ROBERT ROCHA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 18.03.1981, natural de São Luís-MA, portador da Cédula de Identidade nº 116583099-7, SSP-MA, e do CPF nº 645.697.803-34, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160, único sócio da sociedade limitada, sob nome empresarial **ROBERT R DE CARVALHO LTDA**, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21101480862 em sessão de 13.07.2006, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 08.156.539/0001-46, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA (Primeira).** A presente sociedade limitada gira sob a razão social de **ROBERT R DE CARVALHO LTDA.**

**CLÁUSULA (Segunda).** A empresa tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, CEP 65061-160, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA (Terceira).** A empresa iniciou suas atividades em 13.07.2006 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA (Quarta).** O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, já se encontra devidamente integralizado, doravante da empresa ora transformada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mediante a presente alteração, o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

<b>NOME DO SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
ROBERT ROCHA DE CARVALHO	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA (Quinta).** A empresa tem por objeto 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 4723-7/00 comércio varejista de bebidas, 3312-1/03 manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 3314-7/10 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA.**



especificados anteriormente (manutenção e reparação de: máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, máquinas automáticas para vendas de produtos, extintores de incêndio e calandras), 4120-4/00 construção de edifícios, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4645-1/01 comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4649-4/01 comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4753-9/00 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 comércio varejista de móveis, 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria, 4771-7/01 comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4924-8/00 transporte escolar, 5611-2/01 restaurantes e similares, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 8011-1/01 atividades de vigilância e segurança privada, 8122-2/00 imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 atividades paisagísticas, 8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 9319-1/01 produção e promoção de eventos esportivos, 4751-2/02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 3319-8/00 manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de mobiliário específico para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7739-0/02 aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 3317-1/01 manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, 3812-2/00 coleta de resíduos perigosos e 8121-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.

**CLÁUSULA (Sexta)** A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERT ROCHA DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrador comercial, financeiro e administrativo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA (Sétima).** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

**CLÁUSULA (Oitava).** O exercício será a 31 de dezembro de cada ano.



**CLÁUSULA (Nona).** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA (Décima).** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA (Décima primeira).** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela a pena que vede. Ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA (Décima segunda).** O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**.

**CLÁUSULA (Décima terceira).** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

SÃO LUIS – MA, 22 DE ABRIL DE 2024.

---

ROBERT ROCHA DE CARVALHO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 10:31 SOB N° 20240444957.  
PROTOCOLO: 240444957 DE 22/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405592070. CNPJ DA SEDE: 08156539000146.  
NIRE: 21201264207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2024.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Receita Federal



QR CODE



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

Data da consulta: 01/06/2024 11:48:06

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.156.539/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROBERT R DE CARVALHO LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/01/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.156.539/0001-46</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROBERT R DE CARVALHO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LEOPOLDO FROES</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA W</b>
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>65.061-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPASE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3238-8021</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **17:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.156.539/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROBERT R DE CARVALHO LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LEOPOLDO FROES</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA W</b>
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP <b>65.061-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPASE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 3238-8021</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **17:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:18 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **F2DC.A243.0881.6709**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.156.539/0001-46  
**Razão Social:** ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME  
**Endereço:** R LEOPOLDO FROES 17 QUADRA W / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051305461438744452

Informação obtida em 29/05/2024 15:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERT R DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
Certidão nº: 3433780/2024  
Expedição: 15/01/2024, às 09:21:51  
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERT R DE CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.156.539/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Código de verificação:** 59.210.621.410



## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 08.156.539

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 37629540/2024 e pelo CNPJ 08.156.539/0001-46, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

### Observações:

- Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
- Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (CaulNom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
- Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (CaulNom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
- Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista

(AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>



Certidão emitida em 29/05/2024 às 15:04

INSC. ESTADUAL: 12.410.442-8  
RAZÃO SOCIAL: ROBERT R DE CARVALHO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/04/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Sim

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 08.156.539/0001-46 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: ROBERT R DE CARVALHO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
NIRE: 21201264207 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/05/2013 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --  
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: 400  
CORREIO ELETRÔNICO: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65061-160  
ENDEREÇO RUA LEOPOLDO FROES NÚMERO: 17  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: IPASE  
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA  
TELEFONE: -- FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
ENDEREÇO RUA LEOPOLDO FROES NÚMERO: 17  
COMPLEMENTO: QDA. W  
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: IPASE  
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA  
TELEFONE: -- FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
2	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3	3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
4	3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
8	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
9	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
10	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
11	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
13	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
14	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
15	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
16	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
17	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
18	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
19	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
22	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
23	7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
24	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
25	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
26	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
28	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
29	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
30	3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
31	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
68788878368	EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO	3 - CONTADOR
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	101 - SÓCIO
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	205 - ADMINISTRADOR

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CMS	01/01/2017	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
EFD	27/05/2013	--	Ativo
EFD	27/05/2013	--	Ativo
EFD	27/05/2013	--	Ativo
EFD	27/05/2013	--	Ativo
EFD	01/02/2014	--	Ativo
NFC-e	27/09/2023	--	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57770007 CNPJ: 08156539000146  
NOME EMPRESARIAL: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
NOME FANTASIA: R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 07/07/2022  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201264207  
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 13/07/2006  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 0604020024000000  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 17  
ENDEREÇO: R LEOPOLDO FROES CEP: 65000000  
COMPLEMENTO: BAIRRO: IPASE  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 17  
ENDEREÇO: R LEOPOLDO FROES CEP: 65000000  
COMPLEMENTO: BAIRRO: IPASE

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32388021
E-MAIL	robertrrrcarvalho@hotmail.com
	robertrrrcarvalho@hotmail.com

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR		
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA		
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E		
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
931910100	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO		
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
477170100	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM		
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL		
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO		
331471000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE		
331210300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E		
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	SIM	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA		
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES,		
331710100	MANUTENCAO E REPARACAO DE EMBARCACOES E ESTRUTURAS		
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS		
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	
Contábil	68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	EMPRESARIO	100%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	



<b>QUADRAS E CINEMAS</b>
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 29/05/2024

CPF/CNPJ: 08156539000146  
Nome/Razão: ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
Contribuinte





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2024**

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
57770007	08.156.539/0001-46	92120243122788

#### RAZÃO SOCIAL

ROBERT R DE CARVALHO LTDA

#### NOME FANTASIA

R R EMPREENDIMENTOS E REFRIGERACAO

#### LOCALIZAÇÃO

R LEOPOLDO FROES Nº 17, IPASE  
65000000 -SAO LUIS-MA

#### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

#### CNAE Principal e Secundários

432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO  
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR  
801110100 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA  
812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
813030000 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

#### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2024**

**3515735EF23A8F872477842FD7D8CB8A**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 41278444

Emitido em: 15/03/2024

Válida até: 14/04/2024



**INTERESSADO:** ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME  
**CNPJ/CPF:** 08.156.539/0001-46

### NADA CONSTA

#### OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008618012024

Validade: 06/07/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 645.697.803-34	Inscrição Municipal:
Nome: ROBERT ROCHA DE CARVALHO	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
-	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: R LEOPOLDO FROES	
Número: 17	Complemento: QDA-W
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2024 às 14:50**, sob o código de autenticidade nº **B55A98503F616B8137A077C1345B03AF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008625012024

Validade: 10/07/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.156.539/0001-46	Inscrição Municipal: 57770007
Razão Social: ROBERT R DE CARVALHO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA LEOPOLDO FROES	
Número: 17	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65000000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de abril de 2024 às 11:51**, sob o código de autenticidade nº **75C80BEFF581D785E5CAB0924B3FAAFE**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 091322/24

**Data da**

11/03/2024 10:32:11

**Inscrição Estadual:** 124104428

**CPF/CNPJ:** 08156539000146

**Razão Social:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**Endereço:** RUA LEOPOLDO FROES, 17 CEP: 65061160 - IPASE

**Telefone:**

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2024 10:40:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 018401/24

**Data da**

11/03/2024 10:33:20

**Inscrição Estadual:** 124104428

**CPF/CNPJ:** 08156539000146

**Razão Social:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**Endereço:** RUA LEOPOLDO FROES, 17 CEP: 65061160 - IPASE

**Telefone:** null

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2024 10:41:10

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

CERTJUDONE-SJDFRSL - 44552024  
Código de validação: EACD817A46  
( relativo ao Processo 351472024 )

Número da guia: 24057301001801057.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e um (21) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ROBERT R DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **08.156.539/0001-46**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/05/2024 12:03 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 44552024 / Código: EACD817A46  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307050003 em 10/05/2023, protocolo 230617131. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROBERT R DE CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21201264207
CNPJ:	08156539000146
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO	MA12654

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 10:34 SOB Nº 20230617131.  
PROTOCOLO: 230617131 DE 09/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307050003. NIRE: 21201264207.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



#### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma da firma ROBERT R DE CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, bairro Ipase, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65061-160, inscrita no CNPJ nº 08.156.539.0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201264207 em 13.07.2006.

São Luís-MA, 01 de janeiro de 2022.

---

ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 645.697.803-34

---

EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 687.888.783-68  
CRC MA 012654-0

# Livro Diário Nº.4

Empresa: ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Valor ref a caixa na data	0001	001	298	188.540,20	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a caixa na data	0001	001	298		188.540,20
31/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	valor ref a clientes na data	0001	001	299		
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a clientes na data	0001	001	299		
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>188.540,20</b>	<b>188.540,20</b>
31/12/2022	1.01.01.02.01 - Bancos Com Movimento	Valor ref a bancos na data	0001	001	300	218.950,00	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a bancos na data	0001	001	300		218.950,00
31/12/2022	1.01.15.01.19.0001 - Clientes Diversos	valor ref a estoque na data	0001	001	301	452.326,00	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a estoque na data	0001	001	301		452.326,00
31/12/2022	1.07.00.01.01.0001 - C/a Receber	Valor ref a C/a receber	0001	001	302	321.200,00	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a C/a receber	0001	001	302		321.200,00
31/12/2022	1.07.04.01.01.0003 - Instalações	Valor ref a instalações na data	0001	001	303	356.000,00	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a instalações na data	0001	001	303		356.000,00
31/12/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Valor ref a móveis na data	0001	001	304	123.000,00	
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a móveis na data	0001	001	304		123.000,00
31/12/2022	1.07.04.01.01.0006 - Maquinas e Equipamentos	valor ref a maq e equipamentos	0001	001	305		
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a maq e equipamentos	0001	001	305		
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a fornecedores na data	0001	001	306	15.230,00	
31/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	valor ref a fornecedores na data	0001	001	306		15.230,00
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a Capital na data	0001	001	307	100.000,00	
31/12/2022	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Valor ref a Capital na data	0001	001	307		100.000,00
31/12/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a Lucros acumulados na data	0001	001	308	1.115.934,30	
06/01/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Valor ref a Lucros acumulados na data	0001	001	308		1.115.934,30
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a rceita na data	0001	001	309	1.647.820,30	
06/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Valor ref a rceita na data	0001	001	309		1.647.820,30
06/01/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Valor ref a custro na data	0001	001	310	897.200,00	
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a custro na data	0001	001	310		897.200,00
06/01/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Valor ref. Honorários Contábeis.	0001	001	311	14.544,00	

**Livro Diário Nº. 4**

Empresa ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Honorários Contábeis.	0001	001	311		14.544,00
06/01/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Valor ref. Pró-Labore.	0001	001	312		
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Pró-Labore.	0001	001	312		
06/01/2022	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas	Valor ref. despesas administrativas.	0001	001	314	20.120,30	
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. despesas administrativas.	0001	001	314		20.120,30
06/01/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Valor ref. Folha de pagamento de 2017.	0001	001	316	112.320,00	
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Folha de pagamento de 2017.	0001	001	316		112.320,00
06/01/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Valor ref. INSS s/ folha.	0001	001	317	22.464,00	
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. INSS s/ folha.	0001	001	317		22.464,00
06/01/2022	3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias	Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro.	0001	001	318	152.320,10	
06/01/2022	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro.	0001	001	318		152.320,10
<b>Totais do dia 06:</b>						<b>3.901.608,70</b>	<b>3.901.608,70</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>4.090.148,90</b>	<b>4.090.148,90</b>
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	1.647.820,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício					
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	897.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	112.320,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	22.464,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319	152.320,10	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		1.647.820,30
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		897.200,00
31/12/2022			0001	001	319		
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						

**Livro Diário Nº.4**Empresa ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46  
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

<b>Data</b>	<b>Conta</b>	<b>Histórico</b>	<b>Estab</b>	<b>Centro</b>	<b>Chave</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		112.320,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Honorários	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		22.464,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		20.120,30
31/12/2022	3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		152.320,10
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício	0001	001	319		
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>2.866.788,70</b>	<b>2.866.788,70</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>6.956.397,60</b>	<b>6.956.937,60</b>

Livro Diário nº 04  
 ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



**BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGIVEL</b>	
Caixa	188.540,20	Fornecedor	15.230,00
Bancos c/ Movimento	218.950,00	Convênio/Valores a Repassar	
Estoque	452.326,00	Contas a Pagar	
<b>**Total do Ativo Circulante</b>	<b>859.816,20</b>	Obrigações Trb.e Previd.	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>** Total Passivo não Circulante</b>	
uplicatas a Receber	321.200,00		<b>15.230,00</b>
<b>**Total do Ativo não Circulante</b>	<b>321.200,00</b>		
<b>REALIZAVEL A LONG.PRAZO IMOBILIZADO</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Maquinas e Equip.		Capital Social	100.000,00
Instalações Comerciais	356.000,00	Resultado do Exercício	428.851,90
Móveis e Utencilios	123.000,00	Lucros acumulados	1.115.934,30
Imóveis			
<b>**Total do Realizavel a Log.Praz.</b>	<b>479.000,00</b>	<b>**Total do Patrimonio Liquido</b>	<b>1.644.786,20</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.660.016,20</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.660.016,20</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenylson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

Livro Diário nº 04  
 ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2022**

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
1.1- Venda de Serviços	1.647.820,30	
		<b>1.647.820,30</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>		
2.5- Imposto Federal	152.320,10	
		<b>152.320,10</b>
<b>3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>1.495.500,20</b>
<b>4. CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
4.1- Custo das Mercadorias Vendidas		<b>897.200,00</b>
<b>5. LUCRO BRUTO</b>		<b>598.300,20</b>
<b>6. DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
6.1- Despesas Administrativas	20.120,30	
6.2- Despesas c/Pessoal	112.320,00	
6.3- Despesas Previdenciárias	22.464,00	
6.4- Despesas Honorários	14.544,00	
		<b>169.448,30</b>
<b>7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>		<b>428.851,90</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

Livro Diário nº 04  
 ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2022**

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = <u>Ativo Circulante</u> =	<u>859.816,20</u>		<b>56,46 Índice de Liquidez Geral</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
ISG = <u>Ativo Total</u> =	<u>1.660.016,20</u>		<b>109,00 Índice Solvência Geral</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
ILC = <u>Ativo Não Circulante</u> =	<u>321.200,00</u>		<b>21,09 Índice de Liquidez Corrente</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
LS = <u>Ativo Circulante</u> =	<u>859.816,20</u>		<b>56,46 Índice de Liquidez Seca</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
ILI = <u>Disponibilidade</u> =	<u>1.081.016,20</u>		<b>70,98 Índice de Liquidez Imediata</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
ILG = <u>At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo</u> =	<u>800.200,00</u>		<b>52,54 Índice de Endividamento Geral</b>
Passivo Não Circulante	15.230,00		
EG = <u>Passivo Não Circulante</u> =	<u>15.230,00</u>		<b>0 Índice de Endividamento Geral</b>
Ativo Total	1.660.016,20		
<b>Participação do Capital Próprio</b>			
Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	100	= 28,86%
Ativo Total	1.660.016,20		
<b>Participação do Capital de Terceiros</b>			
Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>		= 288,55%
Ativo Total	1.660.016,20		
<b>Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro</b>			
Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	100	= 28,86%
Ativo Total	1.660.016,20		

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R. DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

Livro Diário nº 04  
**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



<b>DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2022</b>
--

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2022

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante =	100	= <b>0,000%</b>
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.	15.230,00	

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.	15.230,00	100 = <b>0,92%</b>
Ativo Total	1.660.016,20	

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P	279.683,20	100 = <b>22,60%</b>
Ativo Total	1.237.683,20	

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P	380.816,20	100 = <b>79,50%</b>
Patrimonio Liquido	479.000,00	

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões	1.495.500,20	100 = <b>90,09%</b>
Ativo Total	1.660.016,20	

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões	1.495.500,20	100 = <b>312,21%</b>
Patrimonio Liquido	479.000,00	

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido =	479.000,00	100 = <b>28,84%</b>
Ativo Total	1.660.016,20	

**Capital de Giro Próprio**

(+ ) Ativo não Circulante	859.816,20	
(+) Realizável L/Prazo	479.000,00	
(-) Passivo não Circ.	15.230,00	
<b>(=) Capital de Giro Próprio</b>	<b>1.644.786,20</b>	

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**TITULAR**

Livro Diário nº 04  
**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

ROBERT R. DE CARVALHO LTDA, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de São Luis -Ma. Com início de atividade em 13/07/2006

Tendo como objetivo social (CNAE);

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.24-8-00 - Transporte escolar

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Edenilson Ribeiro Araújo

CRC 012654/O

CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

Livro Diário nº 04  
**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



Folha: 10 de 11

**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

 **denilson Ribeiro Araújo**  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R. DE CARVALHO LTDA**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma da firma ROBERT R DE CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, bairro Ipase, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65061-160, inscrita no CNPJ nº 08.156.539.0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201264207 em 13.07.2006.

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2022.

---

ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 645.697.803-34

---

EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 687.888.783-68  
CRC MA 012654-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 10:34 SOB N° 20230617131.  
PROTOCOLO: 230617131 DE 09/05/2023. NIRE: 21201264207.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



**BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGIVEL</b>	
Caixa	188.540,20	Fornecedor	15.230,00
Bancos c/ Movimento	218.950,00	Convênio/Valores a Repassar	
Estoque	452.326,00	Contas a Pagar	
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>859.816,20</b>	Obrigações Trb.e Previd.	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>** Total Passivo não Circulante</b>	
Duplicatas a Receber	321.200,00		<b>15.230,00</b>
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>321.200,00</b>		
<b>REALIZAVEL A LONG.PRAZO IMOBILIZADO</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Maquinas e Equip.		Capital Social	100.000,00
Instalações Comerciais	356.000,00	Resultado do Exercício	428.851,90
Móveis e Utencilios	123.000,00	Lucros acumulados	1.115.934,30
Imóveis			
<b>Total do Realizavel a Log.Praz.</b>	<b>479.000,00</b>	<b>**Total do Patrimonio Liquido</b>	<b>1.644.786,20</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.660.016,20</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.660.016,20</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2022</b>
--

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
1.1- Venda de Serviços	1.647.820,30	
		<b>1.647.820,30</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>		
2.5- Imposto Federal	152.320,10	
		<b>152.320,10</b>
<b>3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>1.495.500,20</b>
<b>4. CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
4.1- Custo das Mercadorias Vendidas		<b>897.200,00</b>
<b>5. LUCRO BRUTO</b>		<b>598.300,20</b>
<b>6. DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
6.1- Despesas Administrativas	20.120,30	
6.2- Despesas c/Pessoal	112.320,00	
6.3- Despesas Previdenciarias	22.464,00	
6.4- Despesas Honorários	14.544,00	
		<b>169.448,30</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO</b>		<b>428.851,90</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 NIRE 21201264207  
 RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
 SÃO LUIS - MA



### DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2022

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = <u>Ativo Circulante</u> =	859.816,20	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>56,46 Índice de Liquidez Geral</b>
ISG = <u>Ativo Total</u> =	1.660.016,20	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>109,00 Índice Solvência Geral</b>
ILC = <u>Ativo Não Circulante</u> =	321.200,00	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>21,09 Índice de Liquidez Corrente</b>
ILS = <u>Ativo Circulante</u> =	859.816,20	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>56,46 Índice de Liquidez Seca</b>
ILL = <u>Disponibilidade</u> =	1.081.016,20	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>70,98 Índice de Liquidez Imediata</b>
ILG = <u>At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo</u> =	800.200,00	
Passivo Não Circulante	15.230,00	<b>52,54 Índice de Endividamento Geral</b>
EG = <u>Passivo Não Circulante</u> =	15.230,00	
Ativo Total	1.660.016,20	<b>0 Índice de Endividamento Geral</b>
<b>Participação do Capital Próprio</b>		
Patrimonio Liquido =	479.000,00	100 = 28,86%
Ativo Total	1.660.016,20	
<b>Participação do Capital de Terceiros</b>		
Patrimonio Liquido =	479.000,00	= 288,55%
Ativo Total	1.660.016,20	
<b>Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro</b>		
Patrimonio Liquido =	479.000,00	100 = 28,86%
Ativo Total	1.660.016,20	

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
 ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
 CPF:645.697.803-34  
 TITULAR

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



<b>DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2022</b>
--

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2022

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante	=		100		= 0,000%
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		15.230,00			

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		15.230,00	100		= 0,92%
Ativo Total		1.660.016,20			

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		279.683,20	100		= 22,60%
Ativo Total		1.237.683,20			

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		380.816,20	100		= 79,50%
Patrimonio Liquido		479.000,00			

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.495.500,20	100		= 90,09%
Ativo Total		1.660.016,20			

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.495.500,20	100		= 312,21%
Patrimonio Liquido		479.000,00			

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido	=		100		= 28,84%
Ativo Total		1.660.016,20			

**Capital de Giro Próprio**

(+ ) Ativo não Circulante		859.816,20		
(+) Realizável L/Prazo		479.000,00		
(-) Passivo não Circ.		15.230,00		
<b>(=) Capital de Giro Próprio</b>		<b>1.644.786,20</b>		

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
 CPF:645.697.803-34  
**TITULAR**

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **CONTEXTO OPERACIONAL**

ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de São Luis -Ma. Com inicio de atividade em 13/07/2006

Tendo como objetivo social (CNAE);

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 9-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 1-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **l) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**TITULAR**

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



**l) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**l) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**l) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**i) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**i) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado.

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

  
**Edenilson Ribeiro Araújo**  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**TITULAR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 16:50 SOB N° 20230232272.  
PROTOCOLO: 230232272 DE 16/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302342200. CNPJ DA SEDE: 08156539000146.  
NIRE: 21201264207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12402500477 em 22/02/2024, protocolo 240237226. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROBERT R DE CARVALHO LTDA
Número de Registro:	21201264207
CNPJ:	08156539000146
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/12/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO	
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO	MA012654

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2024 16:02 SOB Nº 20240237226.  
PROTOCOLO: 240237226 DE 22/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12402500477. NIRE: 21201264207.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/02/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



#### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma da firma ROBERT R DE CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, bairro Ipase, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65061-160, inscrita no CNPJ nº 08.156.539.0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201264207 em 13.07.2006.

São Luís-MA, 01 de janeiro de 2023.

---

ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 645.697.803-34

---

EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 687.888.783-68  
CRC MA 012654-0

# Livro Diário Nº.5

Empresa: ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Valor ref a caixa na data	0001	001	298	192.120,35	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a caixa na data	0001	001	298		192.120,35
31/12/2023	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	valor ref a clientes na data	0001	001	299		
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a clientes na data	0001	001	299		
<b>Totais do dia 02:</b>						<b>192.120,35</b>	<b>192.120,35</b>
31/12/2023	1.01.01.02.01 - Bancos Com Movimento	Valor ref a bancos na data	0001	001	300	222.147,89	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a bancos na data	0001	001	300		222.147,89
31/12/2023	1.01.15.01.19.0001 - Clientes Diversos	valor ref a estoque na data	0001	001	301	466.870,10	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a estoque na data	0001	001	301		466.870,10
31/12/2023	1.07.00.01.01.0001 - C/a Receber	Valor ref a C/a receber	0001	001	302	356.890,00	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a C/a receber	0001	001	302		356.890,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0003 - Instalações	Valor ref a instalações na data	0001	001	303	356.000,00	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a instalações na data	0001	001	303		356.000,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Valor ref a móveis na data	0001	001	304	123.000,00	
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a móveis na data	0001	001	304		123.000,00
31/12/2023	1.07.04.01.01.0006 - Maquinas e Equipamentos	valor ref a maq e equipamentos	0001	001	305		
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a maq e equipamentos	0001	001	305		
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	valor ref a fornecedores na data	0001	001	306	12.120,30	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	valor ref a fornecedores na data	0001	001	306		12.120,30
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a Capital na data	0001	001	307	100.000,00	
31/12/2023	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	Valor ref a Capital na data	0001	001	307		100.000,00
31/12/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a Lucros acumulados na data	0001	001	308	1.061.270,05	
06/01/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Valor ref a Lucros acumulados na data	0001	001	308		1.061.270,05
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a rceita na data	0001	001	309	1.720.540,30	
06/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Valor ref a rceita na data	0001	001	309		1.720.540,30
06/01/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Valor ref a custro na data	0001	001	310	816.162,09	
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref a custro na data	0001	001	310		816.162,09
06/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Valor ref. Honorários Contábeis.	0001	001	311	15.840,00	

# Livro Diário Nº. 5

Empresa ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Honorários Contábeis.	0001	001	311		15.840,00
06/01/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Valor ref. Pró-Labore.	0001	001	312		
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Pró-Labore.	0001	001	312		
06/01/2023	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Administrativas	Valor ref. despesas administrativas.	0001	001	314	25.650,30	
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. despesas administrativas.	0001	001	314		25.650,30
06/01/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Valor ref. Folha de pagamento de 2017.	0001	001	316	133.560,00	
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. Folha de pagamento de 2017.	0001	001	316		133.560,00
06/01/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Valor ref. INSS s/ folha.	0001	001	317	26.712,00	
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. INSS s/ folha.	0001	001	317		26.712,00
06/01/2023	3.01.01.07.03.0011 - Despesas Tributárias	Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro.	0001	001	318	158.977,92	
06/01/2023	6.02 - Balanço de Abertura	Valor ref. IRPJ e CSLL s/ lucro.	0001	001	318		158.977,92
<b>Totais do dia 06:</b>						<b>5.595.740,95</b>	<b>5.595.740,95</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>5.787.861,30</b>	<b>5.787.861,30</b>
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319	1.720.540,30	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		15.840,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício					
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319	816.162,09	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319	133.560,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319	26.712,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319	158.977,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		1.720.540,30
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		816.162,09
31/12/2023			0001	001	319		
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						

# Livro Diário Nº.5

Empresa ROBERT R. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 08.156.539/0001-46  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		133.560,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0055	Honorários Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		26.712,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		15.840,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0070	Despesas Administrativas Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		25.650,30
31/12/2023	3.01.01.07.03.0011	Despesas Tributárias Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		158.977,92
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício	0001	001	319		
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>2.871.792,31</b>	<b>2.871.792,31</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>8.659.653,61</b>	<b>8.659.653,61</b>

ROBERT R DE CARVALHO  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
NIRE 21201264207  
RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
SÃO LUIS - MA



**BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVO**

**PASSIVO**

**ATIVO CIRCULANTE  
DISPONIVEL**

Caixa 192.120,35  
Bancos c/ Movimento 222.147,89  
Estoque 466.870,10

**\*\*Total do Ativo Circulante 881.138,34**

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Duplicatas a Receber 356.890,00

**\*\*Total do Ativo não Circulante 356.890,00**

**REALIZAVEL A LONG.PRAZO  
IMOBILIZADO**

Maquinas e Equip. 356.000,00  
Instalações Comerciais 123.000,00  
Móveis e Utencilios  
Imóveis

**\*\*Total do Realizavel a Log.Praz. 479.000,00**

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE  
EXIGIVEL**

Fornecedor 12.120,30  
Convênio/Valores a Repassar  
Contas a Pagar  
Obrigações Trb.e Previd.

**\*\* Total Passivo não Circulante 12.120,30**

**PATRIMONIO LIQUIDO**

Capital Social 100.000,00  
Resultado do Exercicio 543.637,99  
Lucros acumulados 1.061.270,05

**\*\*Total do Patrimonio Liquido 1.704.908,04**

**TOTAL DO ATIVO 1.717.028,34**

**TOTAL DO PASSIVO 1.717.028,34**

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO

ROBERT R DE CARVALHO  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
NIRE 21201264207  
RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
SÃO LUIS - MA



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2023**

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
1.1- Venda de Serviços	<u>1.720.540,30</u>	<b>1.720.540,30</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>		
2.5- Imposto Federal	<u>158.977,92</u>	<b>158.977,92</b>
<b>3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>1.561.562,38</b>
<b>4. CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
4.1- Custo das Mercadorias Vendidas		<u>816.162,09</u>
<b>5. LUCRO BRUTO</b>		<b>745.400,29</b>
<b>6. DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
6.1- Despesas Administrativas	25.650,30	
6.2- Despesas c/Pessoal	133.560,00	
6.3- Despesas Previdenciárias	26.712,00	
6.4- Despesas Honorários	<u>15.840,00</u>	
		<b>201.762,30</b>
<b>7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>		<b>543.637,99</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO

ROBERT R DE CARVALHO  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
NIRE 21201264207  
RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
SÃO LUIS - MA



**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023**

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>881.138,34</u>	<b>72,70 Índice de Liquidez Geral</b>
	12.120,30	
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>1.717.028,34</u>	<b>141,067 Índice Solvência Geral</b>
	12.120,30	
ILC = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>356.890,00</u>	<b>29,45 Índice de Liquidez Corrente</b>
	12.120,30	
ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>881.138,34</u>	<b>72,70 Índice de Liquidez Seca</b>
	12.120,30	
ILI = $\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>1.238.028,34</u>	<b>102,15 Índice de Liquidez Imediata</b>
	12.120,30	
ILG = $\frac{\text{At. Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo}}{\text{Passivo Não Circulante}}$ =	<u>835.890,00</u>	<b>68,97 Índice de Endividamento Geral</b>
	12.120,30	
EG = $\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ =	<u>12.120,30</u>	<b>0 Índice de Endividamento Geral</b>
	1.717.028,34	

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X 100 = <b>27,90%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X = <b>278,97%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X 100 = <b>27,90%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO



**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023**

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2023

**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante	=		X 100	= 0,000%
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		12.120,30		

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		12.120,30	X 100	= 0,71%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		122.110,00	X 100	= 7,11%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		122.110,00	X 100	= 7,16%
Patrimonio Liquido		1.704.908,04		

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.561.562,38	X 100	= 90,95%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.561.562,38	X 100	= 91,59%
Patrimonio Liquido		1.704.908,04		

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido	=	1.704.908,04	X 100	= 99,28%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo não Circulante		881.138,34		
(+) Realizável L/Prazo		479.000,00		
(-) Passivo não Circ.		12.120,30		
<b>(=) Capital de Giro Próprio</b>		<b>1.348.018,04</b>		

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenylson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de São Luis -Ma. Com inicio de atividade em 13/07/2006 Tendo como objetivo social (CNAE);

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 3.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**EMPRESÁRIO**

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



**3,2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado.

**7) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo

CRC 012654/O

CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 (onze) páginas, eletronicamente numeradas de 01 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 05, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma da firma ROBERT R DE CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, bairro Ipase, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65061-160, inscrita no CNPJ nº 08.156.539.0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob número 21201264207 em 13.07.2006.

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023.

---

ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 645.697.803-34

---

EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF: 687.888.783-68  
CRC MA 012654-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO
68788878368	EDENYLSO RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/02/2024 16:02 SOB N° 20240237226.  
PROTOCOLO: 240237226 DE 22/02/2024. NIRE: 21201264207.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/02/2024  
empresafacil.ma.gov.br

ROBERT R DE CARVALHO  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
NIRE 21201264207  
RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
SÃO LUIS - MA



**BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATIVO**

**PASSIVO**

**ATIVO CIRCULANTE  
DISPONIVEL**

Caixa 192.120,35  
Bancos c/ Movimento 222.147,89  
Estoque 466.870,10  
**Total do Ativo Circulante 881.138,34**

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Duplicatas a Receber 356.890,00  
**Total do Ativo não Circulante 356.890,00**

**REALIZAVEL A LONG.PRAZO  
IMOBILIZADO**

Maquinas e Equip. 356.000,00  
Instalações Comerciais 123.000,00  
Móveis e Utencilios  
Imóveis

**Total do Realizavel a Log.Praz. 479.000,00**

**TOTAL DO ATIVO 1.717.028,34**

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE  
EXIGIVEL**

Fornecedor 12.120,30  
Convênio/Valores a Repassar  
Contas a Pagar  
Obrigações Trb.e Previd.

**\*\* Total Passivo não Circulante 12.120,30**

**PATRIMONIO LIQUIDO**

Capital Social 100.000,00  
Resultado do Exercicio 543.637,99  
Lucros acumulados 1.061.270,05

**\*\*Total do Patrimonio Liquido 1.704.908,04**

**TOTAL DO PASSIVO 1.717.028,34**

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenylson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO

ROBERT R DE CARVALHO  
CNPJ: 08.156.539/0001-46  
NIRE 21201264207  
RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160  
SÃO LUIS - MA



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2023**

<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
1.1- Venda de Serviços	1.720.540,30	<b>1.720.540,30</b>
<b>2. DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>		
2.5- Imposto Federal	158.977,92	<b>158.977,92</b>
<b>3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<b>1.561.562,38</b>
<b>4. CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
4.1- Custo das Mercadorias Vendidas		<b>816.162,09</b>
<b>5. LUCRO BRUTO</b>		<b>745.400,29</b>
<b>6. DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
6.1- Despesas Administrativas	25.650,30	
6.2- Despesas c/Pessoal	133.560,00	
6.3- Despesas Previdenciárias	26.712,00	
6.4- Despesas Honorários	15.840,00	
		<b>201.762,30</b>
<b>7. LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>		<b>543.637,99</b>

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023**

Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidês Corrente (ILC) e Endividamento Geral 9IEG)

ILG = <u>Ativo Circulante</u> =	<u>881.138,34</u>	<b>72,70 Índice de Liquidez Geral</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
ISG = <u>Ativo Total</u> =	<u>1.717.028,34</u>	<b>141,067 Índice Solvência Geral</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
ILC = <u>Ativo Não Circulante</u> =	<u>356.890,00</u>	<b>29,45 Índice de Liquidez Corrente</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
 = <u>Ativo Circulante</u> =	<u>881.138,34</u>	<b>72,70 Índice de Liquidez Seca</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
ILI = <u>Disponibilidade</u> =	<u>1.238.028,34</u>	<b>102,15 Índice de Liquidez Imediata</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
ILG = <u>At.Ñ Circ. (+) Real. L/Prazo</u> =	<u>835.890,00</u>	<b>68,97 Índice de Endividamento Geral</b>
Passivo Não Circulante	12.120,30	
EG = <u>Passivo Não Circulante</u> =	<u>12.120,30</u>	<b>0 Índice de Endividamento Geral</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**Participação do Capital Próprio**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X 100 = <b>27,90%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**Participação do Capital de Terceiros**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X = <b>278,97%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiro**

Patrimonio Liquido =	<u>479.000,00</u>	X 100 = <b>27,90%</b>
Ativo Total	1.717.028,34	

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo  
 CRC 012654/O  
 CPF 687.888.783-68

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
 CPF:645.697.803-34  
**EMPRESÁRIO**

NIRE 21201264207

RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160

SÃO LUIS - MA

**DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS 2023**

Análise Economico - Financeiro de 31 de Dezembro de 2023



**Composição de Endividamento Longo Prazo**

Passivi não Circulante	=		X 100	= 0,000%
Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		12.120,30		

**Grau de Endividamento Geral**

Passivo Circ.(+) Passivo não Circ.		12.120,30	X 100	= 0,71%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Imobilizado do Investimento Total**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		122.110,00	X 100	= 7,11%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Imobilizado de Patrimonio Liquido**

Ativo Não Circ. (-) Realiz. L/P		122.110,00	X 100	= 7,16%
Patrimonio Liquido		1.704.908,04		

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.561.562,38	X 100	= 90,95%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Rentabilidade do Investimento Total**

Resultado Antes das Provisões		1.561.562,38	X 100	= 91,59%
Patrimonio Liquido		1.704.908,04		

**Capital Proprio S/Passivo Total**

Patrimonio Liquido	=	1.704.908,04	X 100	= 99,28%
Ativo Total		1.717.028,34		

**Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo não Circulante		881.138,34		
(+) Realizável L/Prazo		479.000,00		
(-) Passivo não Circ.		12.120,30		
(=) Capital de Giro Próprio		1.348.018,04		

SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

ROBERT R DE CARVALHO  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF:645.697.803-34  
EMPRESÁRIO



## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **CONTEXTO OPERACIONAL**

ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME, é sociedade empresaria de Responsabilidade Limitada com sede e foro na cidade de São Luis -Ma. Com inicio de atividade em 13/07/2006 Tendo como objetivo social (CNAE);

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.91-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo  
CRC 012654/O  
CPF 687.888.783-68

---

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**  
**CPF:645.697.803-34**  
**EMPRESÁRIO**

**ROBERT R DE CARVALHO**  
**CNPJ: 08.156.539/0001-46**  
**NIRE 21201264207**  
**RUA LEOPOLDO FROES Nº 17, QDA W - IPASE - CEP: 65061-160**  
**SÃO LUIS - MA**



**2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**4) Ajuste de Avaliação Patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**5) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais

**RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente integralizado.

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**SÃO LUIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Edenilson Ribeiro Araújo

CRC 012654/O

CPF 687.888.783-68

**ROBERT R DE CARVALHO**

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO**

**CPF:645.697.803-34**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64569780334	ROBERT ROCHA DE CARVALHO
68788878368	EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 15:56 SOB Nº 20240230787.  
PROTOCOLO: 240230787 DE 21/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402414600. CNPJ DA SEDE: 08156539000146.  
NIRE: 21201264207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: EDENYLSON RIBEIRO ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-012654/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.888.783-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/03/2024 as 10:02:42.

Válido até: 09/06/2024.

Código de Controle: 984307.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva  
Gabinete do Secretário  
de Educação



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, **ROBERT ROCHA DE CARVALHO-ME**, estabelecida na Rua Leopoldo Froes, nº 17, QD W, Ipase, São Luis – Maranhão, CEP: 65061-160, inscrita no CNPJ: 08.156.539/0001-46, trabalha com reparos e manutenção com reposição de peças para geladeiras, freezers e fogões, para conforme, **CONTRATO Nº 20220128**, para a Secretaria de Educação de Vargem Grande – MA, no ano de 2022 até a presente data.

Registramos ainda que os serviços prestados, apresentaram ótimo desempenho e funcionalidade, tendo a empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO-ME atendido de forma eficiente, com toda a garantia.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Vargem Grande, 13 de abril de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
Vargem Grande – MA

CARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - LARISSA LYANNA RIBEIRO - O.S.J.F.ª  
Rua Nova, 03, Edifício Imperial, Terraço, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-900  
☎ (98) 3461-0443 ☎ (98) 99188-5010 ✉ nogueiracartorio@yaboo.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE DE  
ASSINATURA DE RAIMUNDO NONATO DA COSTA.  
DOU FÉ.

Seio: REC FIR 0307344BQWX1CB9ASXQF30  
Rec Firma: Autenticidade  
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
FEMP R\$ 0,20 Consulte em: <https://9919.tirma.jus.br>  
Vargem Grande/MA, 13/04/2022.

Thamyres Silva Costa - Escrevente





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**838719/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES**  
Registro: **1114162710MA** RNP: **1114162710**  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20200336588** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/05/2020 Baixada em: 04/08/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME**

Contratante: **Município de Santa Helena - Secretaria Municipal de Educação** CPF/CNPJ: **06.073.172/0001-71**  
Endereço do contratante: RUA Coronel Gustavo Nº: 00  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA CEP: 65208000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 18.060,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA Coronel Gustavo Nº: 00  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA CEP: 65208000  
Coordenadas Geográficas: -2.231207, -45.301294  
Data de início: 22/04/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: Município de Santa Helena - Secretaria Municipal de Educação CPF/CNPJ: 06.073.172/0001-71

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO #C1261 - AR CONDICIONADO 58 - MANUTENCAO 108.00 unidade;**

**Observações**

INSTALAÇÃO DE 06 UN DE AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000 BTUS; DESINSTALAÇÃO DE 05 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.000 A 60.000 BTUS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 16 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.500; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 34 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 18 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 24.000; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 15 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 36.000; SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410 EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 838719/2021**  
**17/03/2021, 15:55**  
**wxx51**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wxx51





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 06.073.172/0001-71, sediada à Rua Coronel Gustavo, s/n, Centro, CEP 65208000 em Santa Helena (MA).

#### CONTRATADA

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 08.156.539/0001-46, com sede na Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, CEP: 65061-160, Ipase, São Luís – Maranhão.

#### SERVIÇOS CONTRATADOS:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO DE INTERESSE DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA.

#### INSTRUMENTO CONTRATANTE:

Termo de Contrato: ADESAO nº 003/2020 – Contrato nº 20200021.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO:

22/04/2020 a 22/05/2020.

#### VALOR DO CONTRATO:

R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA:

Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho: BISMARCK DE SOUSA GUIMARÃES  
Registro no CREA: 1114162710  
CPF: 364.672.058-12



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 em 17/03/2021 emitida



Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02

Chave de Impressão: wxx51

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50



#### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

ART Nº MA20200336588 – Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho: BISMARCK DE SOUSA GUIMARÃES

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no Contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000 BTUS	Und	6,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.000 A 60.000 BTUS	Und	5,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.500	Und	16,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000	Und	34,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 24.000	Und	18,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 36.000	Und	15,00
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410 EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000.	Und	1,00

Santa Helena (MA), 08 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

  
JEANE MAYKER DIAS LOBATO SOUZA  
Secretária Municipal de Educação  
FUNDEB- Fundo Municipal da Educação  
Básica-CNPJ: 06.073.172/0001-71

  
WAGNER LINS FERRAZ  
Fiscal do Contrato  
CPF: 782.798.793-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 emitida em



Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02

Chave de Impressão: wxx51  
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas

Digitalizado com CamScanner





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200336588

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico  
BISMARCK DE SOUSA GUMARAES  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
R/Nº: 1114182719  
Registro: 1114182716MA

Empresa contratada: ROBERT ROCHA DE CARVALHO ME  
Registro: 0606413483-MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: Município de Santa Helena - Secretaria Municipal de Educação  
RUA Coronel Gustavo  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA  
CPF/CNPJ: 06.073.172/0001-71  
Nº: 00  
CEP: 65208000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 18.000,00  
Ação Institucional: Outros  
Situatão: BAIXA DE ART  
Atendida: SIM  
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO  
Descrição: Serviço prestado foi finalizado  
Data da Solicitação: 04/09/2020  
Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA Coronel Gustavo Nº: 00  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA  
Data de Início: 22/04/2020 Previsão de término: 22/05/2020  
Coordenadas Geográficas: -2.231207, -45.301294  
Finalidade: Outro Código: Não Especificado  
Proprietário: Município de Santa Helena - Secretaria Municipal de Educação  
CPF/CNPJ: 06.073.172/0001-71

4. Atividade Técnica  
3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO Quantidade: 108,00 Unidade: UN  
58 - MANUTENCAO > PC1261 - AR CONDICIONADO

5. Observações  
INSTALAÇÃO DE 08 UN DE AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000 BTUS; DESINSTALAÇÃO DE 05 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.000 A 60.000 BTUS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 16 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.500; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 34 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 18 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 24.000; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 15 AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 36.000; SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410 EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000.

6. Declarações  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
UEMA-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_  
Bismarck de Sousa Guimarães - CPF: 364.672.558-12  
Gleuzene Rocha de Carvalho Souza - CPF: 06.073.172/0001-71

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 25/05/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 830250029

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: [faleconosco@creama.org.br](http://faleconosco@creama.org.br) ou em: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Impresso em: 07/02/2021 às 22:15:28 por: p. 168 121 73 65

www.creama.org.br | faleconosco@creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 | Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 em



Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02

Chave de Impressão: wxx51  
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
CNPJ: 06.073.172/0001-71

**LAUDO DE SERVIÇOS EXECUTADOS  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins o a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tenho que desabono a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

**DADOS DA OBRA:** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, incluindo a instalação, desinstalação e recuperação de gás ecológico de interesse do FUNDEB do município de Santa Helena-MA.

**CONTRATO:** ADESÃO nº 003/2020 – Contrato nº 20200021

**CONTRATANTE:** A. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 06.073.172/0001-71, sediada à Rua Coronel Gustavo, s/n, Centro, CEP: 65208-000 em Santa Helena – MA.

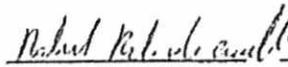
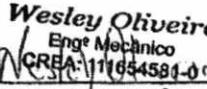
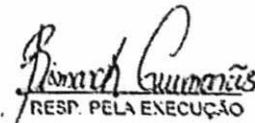
**CONTRATADA:** Robert Rocha de Carvalho ME CNPJ:08.156.539/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:08.156.539/0001-46, com sede na rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, CEP: 65061-160, IPASE, São Luís – MA.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO MECÂNICO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO – BISMARCK DE SOUSA GUIMARÃES  
Registro Nacional Profissional: 111416271-0  
Período De Participação na Obra: 22/04/2020 a 22/05/2020.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** - EXECUÇÃO – manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, incluindo a instalação, desinstalação e recuperação de gás ecológico. (QUANT. 95 unidades de ar-condicionado de 7.000 a .000 BTUS),

**ART OBRA/SERVIÇO Nº** MA20200336588  
**PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO:** INÍCIO-22/04/2020, TÉRMINO-22/05/2020.

Bacabal, 02 de março de 2020.

 _____ CONTRATANTE	 _____ CONTRATADA	 Wesley Oliveira Engº Mecânico CREA: 111634584-0 _____ RESP. FISCALIZAÇÃO	 _____ RESP. PELA EXECUÇÃO
---	--	---	--

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 emitida



Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02  
Chave de Impressão: wxx51

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner





RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000 BTUS	Und	6,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SUPT DE 7.000 A 60.000 BTUS	Und	5,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 7.500	Und	16,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 12.000	Und	34,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 24.000	Und	18,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 36.000	Und	15,00
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410 EM AR CONDICIONADO TIPO SLIPT DE 18.000 A 24.000.	Und	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 emitida



Wesley Oliveira  
Eng. Mecânico  
CREA 111654581-0

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02

Chave de Impressão: wxx51

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210405272**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 838719/2021, em 17/03/2021 em



Certidão nº 838719/2021  
12/12/2022, 17:02  
Chave de Impressão: wxx51

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2021 e contém 6 folhas

**1. Responsável Técnico**  
WESLEY CARLOS SANTOS OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1116545810  
Registro: 1116545810MA

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: A. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA Coronel Gustavo  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA

CPF/CNPJ: 06.073.172/0001-71  
Nº: s/n  
CEP: 65208000

Contrato: 003/2020 Celebrado em: 22/04/2020  
Valor: R\$ 18.060,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA Coronel Gustavo Nº: s/n  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTA HELENA UF: MA CEP: 65208000  
Data de Início: 22/04/2020 Previsão de término: 15/03/2021 Coordenadas Geográficas: -2.231207, -45.301294  
Finalidade: Comercial Código: Não Especificado  
Proprietário: A. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 06.073.172/0001-71

**4. Atividade Técnica**

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
5 - LAUDO TECNICO > #C1261 - AR CONDICIONADO	141,83	tr

**5. Observações** Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART  
Laudo Técnico de: Instalação de 6 Splits de 18.000BTU/h a 24.000BTU/h; Desinstalação de 5 Splits de 7.000BTU/h a 60.000BTU/h; Manutenção de 16 Splits de 7.500BTU/h, 34 de 12.000BTU/h, 18 de 24.000BTU/h e 15 de 36.000BTU/h; Recuperação de Gás Ecológico R-410A em Split de 18.000BTU/h a 24.000BTU/h.

**6. Declarações**  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

*Wesley Oliveira*  
Engº Mecânico  
CREA: 111654581-0-10  
WESLEY CARLOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 041.565.163-85

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
A. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.073.172/0001-71

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 16/03/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8303121932

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Aa65Z  
Impresso em: 16/03/2021 às 12:13:25 por: , ip: 179.240.150.19

www.creama.org.br faleconosco@creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300



Digitalizado com CamScanner





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



**Nº 906645/2024**

**Emissão: 30/04/2024**

**Validade: 27/10/2024**

**Chave: 2ZDC3**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 08.156.539/0001-46

Registro: 0005413893

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 17/01/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO (EXTINTORES DE INCÊNDIO); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS TAIS COMO; (SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE ESCOLAR; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO (APARELHO DE SOM, PLANTAS E FLORES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA LEOPOLDINA FROES, 17, QUADRA W, IPASE, SÃO LUÍS, MA, 65061160

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541604DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES

Registro: 1114162710

CPF: 364.\*\*\*.\*\*\*-12

Data Início: 16/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 09/10/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 906645/2024**  
**Emissão: 30/04/2024**  
**Validade: 27/10/2024**  
**Chave: 2ZDC3**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: ROBERT ROCHA DE CARVALHO

CPF: 645.\*\*\*-\*\*-34

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 903977/2024**  
 Emissão: 03/04/2024  
 Validade: 31/03/2025  
 Chave: B5xx0

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES  
 Registro: 1114162710  
 CPF: 364.\*\*\*.\*\*\*-12

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 18/03/2015



**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO  
 Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO - CAMPUS SAOLUIS  
 Data de Formação: 05/09/2014

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
 Instituição de Ensino: LABORO - CENTRO DE CONSULT. QUALIF. E POS-GRADUACAO LTDA  
 Data de Formação: 15/05/2019

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: B DE S GUIMARÃES SERVIÇOS  
 Registro: 0005497396  
 CNPJ: 42.239.860/0001-22  
 Data Início: 23/11/2023  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME  
 Registro: 0005413893  
 CNPJ: 08.156.539/0001-46  
 Data Início: 16/10/2023  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: 09/10/2025  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA-ME  
 Registro: 0005368782  
 CNPJ: 07.136.536/0001-88  
 Data Início: 06/02/2023





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 903977/2024**  
**Emissão: 03/04/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: B5xx0**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 02/02/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 902023/2024**

**Emissão: 01/03/2024**

**Validade: 28/08/2024**

**Chave: DYazD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME

CNPJ: 08.156.539/0001-46

Registro: 0005413893

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 17/01/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TAIS COMO (EXTINTORES DE INCÊNDIO); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS TAIS COMO: (SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; TRANSPORTE ESCOLAR; RESTAURANTES E SIMILARES; ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS COMO (APARELHO DE SOM, PLANTAS E FLORES); ALUGUEL DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA LEOPOLDINA FROES, 17, QUADRA W, IPASE, SÃO LUÍS, MA, 65061160

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541604DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES

Registro: 1114162710

CPF: 364.\*\*\*.\*\*\*-12

Data Início: 16/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 09/10/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 902023/2024**

**Emissão: 01/03/2024**

**Validade: 28/08/2024**

**Chave: DYazD**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Sócios**

Sócio: ROBERT ROCHA DE CARVALHO

CPF: 645.\*\*\*.\*\*\*-34

Função: SOCIO/PROPRIETARIO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
Nº MA20230695386

Folha 4/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1114162710

Registro: 1114162710MA

**2. Contratante**

Contratante: **ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME**

CPF/CNPJ: 08.156.539/0001-46

**RUA LEOPOLDO FROES**

Nº: Leopoldo Froes

Complemento: n 17 quadra W

Bairro: **IPASE**

Cidade: **SÃO LUIS**

UF: **MA**

CEP: **65061160**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **a**

**RUA LEOPOLDO FROES**

Nº: Leopoldo Froes

Complemento: n 17 quadra W

Bairro: **IPASE**

Cidade: **SÃO LUIS**

UF: **MA**

CEP: **65061160**

Data de Início: **09/10/2023**

Previsão de término: **09/10/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Supervisor(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Desempenho de Cargo/Função Técnica.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES - CPF: 364.672.058-12**

Local

data

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 08.156.539/0001-46**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **10/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305001191**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2771626/2023, emitido em 10/10/2023. Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 10/10/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c3Zdc  
Impresso em: 10/10/2023 às 09:17:53 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 Avenida A, 64525-4000  
 Loteamento: Quilômetro Aldeia do Galvão, São Luís - MA  
 CEP: 65050-000  
 Ins. Estadual: 020350-8-0001; 02.072.763000-04

TIPO DE FÓRMULA: CONVENCIONAL PLURIFASIA TENSÃO 127/220V - 3,30 V - 110  
 CLASSIFICAÇÃO: Residência - 1ª Classe  
 SUBCLASSE: RENTABILIDADE NORMAL

**LINDALVA SILVA DE SOUSA**  
 Para atendimento  
 vinculado este contrato

R. BOVA 504 - CENTRO CIP: 64511-000 COIMBATÁ - MA  
 CPF: \*\*\*.569.009-\*\*

Conta Contrato  
**Parcelo de Negócio  
 35157905**

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
09/2023	R\$ 426,43	18/09/2023

BOLETA FISCAL N.º 058621909 - SÉRIE 000  
 DATA EMISSÃO: 11/09/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe.prfat.br/ses-ar-go.br/RE/Coinbatá>  
 Chave de acesso:  
 212-80-90722914001846484005601000-0894/11222  
 PESSOA FÍSICA COMERCIAL  
 Pendente de autorização

Dados das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Consumo (kWh)	419	0,911647	0,682753	19,53
				76,40
				381,58

Itens Financeiros  
 Ctp-Clas Pub Pr - 1 - 44,45

Modelo	Grandezas	Posição	Leitura	Leitura	Consumo
SF51304	Consumo	Ativos (965)	80575	80284	291

Valor de Fôrmula				
0,00%	0,00%	251,723	11/09/2023	MP de Propriedade Social

Revisão de lançamento

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2771626/2023, emitido em 10/10/2023. Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 10/10/2023



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado o CONTRATANTE: **ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME**, firma estabelecida **Rua Leopoldo Froes, nº 17, quadra W, CEP: 65061-160, Ipase, São Luís – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.156.539/0001-46**. Representada nesta ocasião por seu administrador titular **Robert Rocha de Carvalho**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº **000116583099-7 SESP-MA**, CPF nº **645.697.803-34**, Rua 15 de Novembro, nº 273, CEP: 6570000, Centro, Bacabal – Maranhão doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o Sr. **BISMARCK DE SOUSA GUIMARÃES**, brasileiro, R.G. nº **0440564920129 SESEP/MA**, C.P.F. nº **364.672.058.12**, com título profissional **Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho**, CREA nº **111416271-0**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, relativos aos serviços de engenharia mecânica, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por tempo determinado, 09/10/2023 a 09/10/2025;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de 10 horas por semana;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

**Cláusula 7ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Coroatá/Ma. Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Coroatá / Ma, 09 de Outubro de 2023.

**ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:6456978033**

4

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=31950627000137, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.09 16:21:42 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Contratante: ROBERT ROCHA DE CARVALHO

**BISMARCK DE SOUSA  
GUIMARAES:36467205812**

Assinado de forma digital por  
BISMARCK DE SOUSA  
GUIMARAES:36467205812  
Dados: 2023.10.09 16:26:38 -03'00'

Contratado: BISMARCK DE SOUSA GUIMARÃES



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2771626/2023, emitido em 10/10/2023. Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 10/10/2023





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART CARGO-FUNÇÃO**  
**Nº MA20230695386**

Folha 7/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 1114162710

Registro: 1114162710MA

**2. Contratante**

Contratante: **ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME**

CPF/CNPJ: 08.156.539/0001-46

**RUA LEOPOLDO FROES**

Nº: Leopoldo Froes

Complemento: n 17 quadra W

Bairro: **IPASE**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65061160**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **a**

**RUA LEOPOLDO FROES**

Nº: Leopoldo Froes

Complemento: n 17 quadra W

Bairro: **IPASE**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65061160**

Data de Início: **09/10/2023**

Previsão de término: **09/10/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Supervisor(a)**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

**5. Observações**

Desempenho de Cargo/Função Técnica.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

BISMARCK DE SOUSA  
GUIMARAES:36467205812

Assinado de forma digital por BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES:36467205812  
Dados: 2023.10.11 17:18:13 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**BISMARCK DE SOUSA GUIMARAES - CPF: 364.672.058-12**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334

Local

data

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 08.156.539/0001-46**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **10/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305001191**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2771626/2023, emitido em 10/10/2023. Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 2), anexado por adapt em 11/10/2023



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c3Zdc  
Impresso em: 10/10/2023 às 09:17:53 por: . ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





## RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973

Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

### RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:



I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.



Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:



I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014



Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

**Prof. FAUSTO AITA GAI**  
**Presidente**

**Engº. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.

---

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014



Ao  
**Sr. Fábio Sousa Costa Leite**  
**Setor de Contábil**  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA, com um valor de R\$ 234.200,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.05680.2021.

Vargem Grande - MA, 21 de Fevereiro de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,  
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



### DESPACHO

Ao Sr.,  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 234.200,00.

Vargem Grande - MA, 21 de Fevereiro de 2022

*Fabio Sousa Costa Leite*  
**Fabio Sousa Costa Leite**

Contador  
CRC/MA 013569/0

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**



Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes do Registro de Preços para Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,11%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 21 de Fevereiro de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**



O Município de VARGEM GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, convoca a Empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.539/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Robert Rocha De Carvalho, para assinatura do contrato nº 20220128, decorrente do Pregão nº SRP 055/2021, Processo nº 0101.05680.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.  
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vargem Grande - MA, 22 de Fevereiro de 2022



**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



**CONTRATO Nº 20220128**  
**PROCESSO ADM. Nº 0101.05680.2021**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 20220128, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA E A EMPRESA ROBERT ROCHA DE CARVALHO- ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio do FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO, CNPJ Nº 05.648.738/0001-83, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na Rua Tomas de Aquino, s/n, São Miguel, Vargem Grande/MA, portador do CPF; 870.512.573-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME, CNPJ 08.156.539/0001-46, com sede na Rua Leopoldo Froes, nº 17, QD W, Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROBERT ROCHA DE CARVALHO, residente na Rua Leopoldo Froes, nº 17, QD W, Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160, portador do(a) CPF 645.697.803-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.05680.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 055 /2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063946	Instalação de ventilador de parede 60 cm	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
063947	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras - Marca.: E	UNIDADE	15,00	375,000	5.625,00
063948	Carga de gás em freezer 500L - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	392,500	5.887,50
063949	Carga de gás em geladeira - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	349,000	5.235,00
063950	Lanternagem do fundo externo do freezer	UNIDADE	10,00	326,000	3.260,00
063951	Reposição de refil em bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
063952	Serviço de concerto de ventilador de parede 60 cm c	UNIDADE	10,00	153,000	1.530,00

**Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,**  
**CNPJ Nº 05.648.738/0001-83**



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



063953	om troca de bobina Serviço de conserto de ventilador de parede 50 cm c	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
063954	om troca de capacitor Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebe	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
063955	douro de 2, 3 e 4 torneiras. Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torn	UNIDADE	10,00	352,000	3.520,00
063956	eiras. Serviço de lanternagem em geladeiras	UNIDADE	10,00	375,000	3.750,00
063957	Serviço de pintura em freezer	UNIDADE	10,00	273,000	2.730,00
063958	Serviço de recuperação de rodapé do bebedouro (solda e pintura )	UNIDADE	6,00	159,000	954,00
063959	Serviço de reposição da bandeja interna	UNIDADE	6,00	178,000	1.068,00
063960	Serviço de reposição do reles motor de 1/5 - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
063961	Serviço de tubulação em freezer H 300 - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	548,000	5.480,00
063962	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 - Marc a.: EOS	UNIDADE	10,00	569,000	5.690,00
063963	Serviço em solda em bebedouro	UNIDADE	10,00	146,000	1.460,00
063964	Troca da resistêncis de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
063965	Troca de boia para bebedouro - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
063966	Troca do ventilador bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
063967	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro com reoper ação de gas 13 - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	8,00	882,000	7.056,00
063968	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	8,00	900,000	7.200,00
063969	Troca de condensador de bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	175,000	1.400,00
063970	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras inox	UNIDADE	8,00	195,000	1.560,00
063971	Troca de mangueira de bebedouto	UNIDADE	12,00	73,000	876,00
063972	Troca de micro motor - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	222,000	1.776,00
063973	Troca de protetor térmico de bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	136,000	1.632,00
063974	Troca de registro de alta pressão - Marca.: TIGRE	UNIDADE	8,00	99,000	792,00
063975	Troca de registro de baixa pressão - Marca.: TIGRE	UNIDADE	8,00	95,000	760,00
063976	Troca de reles de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	143,000	1.144,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,  
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



063977	Troca de reservatório de água de bebedouro inox - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	8,00	225,000	1.800,00
063978	Troca de termostato - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	179,000	1.432,00
063979	Troca de timer - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	8,00	122,000	976,00
063980	Troca de condensador de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
063981	Troca do motor ventilador de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	8,00	134,000	1.072,00
063982	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA 31C, CHB53C, BRH48ECA, - Marca.: DUGOLD CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	UNIDADE	10,00	78,500	785,00
063983	Bucha para porta de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
063984	Bucha para porta de geladeira - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
063985	Cabo P.F 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, 100 metros Cabo FF Tipo Redondo, - Marca.: ELGIN certificado INMETRO NBR 13249:2000, utilizado para ligações em ar condicionado, refrigeração, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos, etc. Condutor Veias Cobre, Isolação Veias: Composto de PVC.	UNIDADE	6,00	785,000	4.710,00
063986	Cano de cobre 1/2" x 15 mt - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	332,000	1.992,00
063987	Cano de cobre 3/8" x 15 mt - Marca.: EOS	UNIDADE	6,00	433,000	2.598,00
063988	Capacitor para freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	122,000	1.220,00
063989	Capilar para bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
063990	Capilar para geladeira - Marca.: EOS	UNIDADE	12,00	56,000	672,00
063992	motor 1/2 hp 220 volts - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	12,00	876,000	10.512,00
063993	motor 1/4 220 volts - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	12,00	600,000	7.200,00
063994	motor 1/5 220 volts - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	12,00	586,000	7.032,00
063995	motor 1/6 220 volts - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	12,00	489,000	5.868,00
063996	motor 1/8 220 volts - Marca.: EMBRACO	UNIDADE	12,00	474,000	5.688,00
063997	Compressor para Freezer 1/3 220 watts - Marca.: ELG	UNIDADE	12,00	660,000	7.920,00
063998	Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3 - Marca.: EO	UNIDADE	10,00	169,000	1.690,00
063999	Condensador para freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00
064000	Condensador para geladeira de uma porta - Marca.: EO	UNIDADE	10,00	183,000	1.830,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,  
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



064001	esponjoso - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00		63,00
064002	Evaporizador 220 Lt - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	1.143,000	11.430,00
064003	Evaporizador 280Lt - Marca.: ELGIN	UNIDADE	6,00	1.314,000	7.884,00
064004	Filtro com sílica para bebedouro - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	124,000	1.240,00
064005	Filtro com sílica para geladeira - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
064006	Filtro para bebedouro ET 200 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	1,00	189,000	189,00
064007	Filtro para bebedouro ET 100 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
064008	fits aluminio - Marca.: EOS	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
064009	Gavetão para geladeira - Marca.: CONSUL	UNIDADE	12,00	259,000	3.108,00
064010	Gaxeta 180 Lt - Marca.: CONSUL	UNIDADE	12,00	189,000	2.268,00
064011	Gaxeta 280 Lt - Marca.: CONSUL	UNIDADE	12,00	222,000	2.664,00
064012	Gaxeta 340 Lt - Marca.: CONSUL	UNIDADE	12,00	256,000	3.072,00
064013	Micro motor para freezer bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	124,000	1.240,00
064014	Puxador de freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
064015	Refil ET 200 para bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	18,00	145,000	2.610,00
064016	Refil ET 300 para bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	20,00	175,000	3.500,00
064017	Relé e protetor térmico 220 W 213516078 - Marca.: EO	UNIDADE	16,00	199,000	3.184,00

Relé 220 W é uma espécie de interruptor que liga e desliga algum componente elétrico no sistema em que está instalado. Os sistemas elétricos em que ele se encontra são eletrodomésticos

aparelhos eletrônicos, e sistemas mais complexos ligados a eletricidade. Eles protegem esses componentes elétricos de sobrecargas como trabalho acima do previsto ou uma descarga elétrica maior ou menor do que o esperado. O relé 220 W entra em funcionamento assim que o aparelho como os eletrodomésticos são ligados e começam a receber descarga elétrica. O relé recebe determinado valor de descarga e é acionado, se ele sentir que a carga recebida foi maior que a pré-estabelecida ele desliga seu circuito, se a carga for menor ele permanece com o circuito ligado.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



064018	Termostato para bebedouro - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	129,000	1.677,00
064019	Termostato para freezer - Marca.: EOS	UNIDADE	13,00	129,000	1.677,00
064020	Torneira jato e de copo - Marca.: TIGRE	UNIDADE	13,00	116,000	1.508,00
064021	Torneira para bebedouro de mesa - Marca.: TIGRE	UNIDADE	13,00	99,000	1.287,00
064022	Tubo de cobre de 1 polegada bola 15mt - Marca.: EOS	UNIDADE	10,00	323,000	3.230,00
064023	Tubo de cobre de 1/2 polegada bola 15mt - Marca.: EO	UNIDADE	16,00	402,000	6.432,00
064024	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg - Marca	UNIDADE	16,00	513,000	8.208,00
	.: EOS				
064025	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg - Marca.	UNIDADE	16,00	349,000	5.584,00
	: EOS				
064026	Ventilador do condensador - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	10,00	153,000	1.530,00
064027	Ventilador do evaporador - Marca.: DUGOLD	UNIDADE	10,00	136,000	1.360,00
064028	Serviço de conserto em fogão industrial - Marca.: PR	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
	OPRIA				
064029	Troca de bicos de fogão industrial - Marca.: PROPRIA	UNIDADE	10,00	273,000	2.730,00
064030	Troca de válvula de segurança de fogão industrial -	UNIDADE	10,00	96,000	960,00
	Marca.: PROPRIA				
				VALOR GLOBAL R\$	234.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de Fevereiro de 2022 até 30 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Exercício 2022 Atividade



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 234.200,00

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**



prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

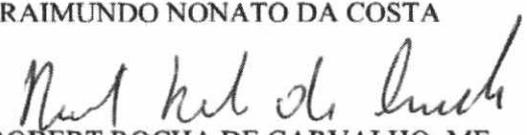


17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA 22 de Fevereiro de 2022

  
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO  
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83  
CONTRATANTE  
CPF: 870.512.573-15  
RAIMUNDO NONATO DA COSTA

  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO- ME  
CNPJ 08.156.539/0001-46  
CONTRATADO(A)  
CPF 645.697.803-34  
ROBERT ROCHA DE CARVALHO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO

CONTRATADA(O).....: ROBERT ROCHA DE CARVALHO- ME

OBJETO.....: Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA

VALOR TOTAL.....: R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 234.200,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2022

  
**Raimundo Nonato da Costa**  
Secretário Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1195 de 24 de Fevereiro de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

##### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.** Publicação no Diário oficial do Município, Ano 6 - Edição Nº 1179 de 21 de Janeiro de 2022, página 9. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 20210074. LEIA -SE: CONTRATO Nº 20220074.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220129/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20220129. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 037/2021-SRP/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO. **CONTRATADA(O):** MDE S PENHA COME SERVICOS -ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Recuperação de Pontes de Madeira na Zona Rural do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R \$ 117384,18 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 01081545200030117 Manutenção e Conservação de Obras de Arte , Classificação econômica 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica, Subelemento 33903999, no valor de R\$ 117384,18. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022. **JOSE SOUSA BARROS FILHO** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220128/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 20220128 . **ORIGEM:** PREGÃO Nº 055/2021-SRP. **CONTRATANTE:** FUNDO DESENV EDUCACAO DO ENSINO BASICO. **CONTRATADA(O):** ROBERT ROCHA DE CARVALHO-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Reparos, Manutenção com Reposição de Peças para Geladeiras, Freezer e Fogões junto a Secretaria de Educação e Escolas do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 234200,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 01101236100270029 Manutenção do ensino fundamental - Fundcb 30%, Classificação econômica 33903900 Outros serv de terc pessoa jurídica, Subelemento 33903999, no valor de R\$ 234200,00. **VIGÊNCIA:** 22 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022. **Raimundo Nonato da Costa** - Secretário Municipal de Educação.





# EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024-CPC/PMVG – Processo 0101.07472.2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que a empresa:

Cumpra o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís - MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569  
780334  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 116583099-7  
Proprietário

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ND: C-BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 18:26:15 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE-027/2024-CPC/PMVG – Processo nº 0101.07472.2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís - MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334  
ID: C-BR. OJ-Videconferencia. OJ-18530917000163.  
OJ-AG-SyngateID Multipia. O-ICP-Brasil. CN-ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 18:28:42-03:00  
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.2

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 116583099-7  
Proprietário



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Agente de Contratação do Município Vargem Grande

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-027/2024-CPC/PMVG – Processo nº 0101.07472.2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem grande, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº PE-027/2024-CPC/PMVG – Processo nº 0101.07472.2024**, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís - MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA  
DE  
CARVALHO:64569  
780334  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 116583099-7  
Proprietário

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, OU=Videconferencia, OU=  
18530817000163, OU=AC-SingularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=ROBERT RÓCHA DE  
CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.05.31 18:26:57-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.539/0001-46,

**Endereço:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ROBERT R DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.156.539/0001-46**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

São Luís - MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA  
DE  
CARVALHO:64569  
780334  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 116583099-7  
Proprietário

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO 64569780334  
ND: C-BR, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=ROBERT RÓCHA DE CARVALHO 64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 18:23:43-03'00'



## EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 08.156.539/0001-46

**NOME DA EMPRESA:** ROBERT R DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 08.156.539/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160

**EMAIL:** robertrrrcarvalho@hotmail.com

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

EMPRESA: ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.156.539/0001-46, com sede na Rua Leopoldo Froes, nº 17, Quadra W, Bairro Ipase, São Luís-MA, CEP 65061-160, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Robert Rocha De Carvalho, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 116583099-7, SSPMA e do CPF/MF nº 645.697.803-34, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Vargem Grade - MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE-027/2024-CPC/PMVG

São Luís - MA, 31 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:6456978  
0334  
ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº. 08.156.539/0001-46  
Robert Rocha De Carvalho  
CPF; 645.697.803-34  
RG; 116583099-7  
Proprietário

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO 64569780334  
-ID-1-889. Obj+Videoconferencia, Obj+18530917000163.  
Obj+AC-SingularID Multipla. O+ICP-Brasil. CN=ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO 64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.31 18:28:06-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2